



# Prefeitura Municipal de Unaí - MG

Estado de Minas Gerais



PROCESSO Nº **01369/2018**

Abertura:  
26/01/2018

## SOLICITACAO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: **GRUPO TEATRAL FENIX**

Código: **CGC/CPF: 05284785000195** RG:

Endereço: **Rua RIO PRETO, 403, CENTRO, 38.510-000, UNAI - MG**

Telefone: **3677-5324** Email:

Origem: **DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO**

REF A DOCUMENTAÇÃO NECESSARIA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA DE REPASSE DE RECURSOS DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR

WALTER BRUNO FARIAS  
DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

## MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 <i>CTJP</i>	<i>26.01.18</i>	13	
02 <i>SECOV (ANALIS)</i>	<i>05.04.18</i>	14	
03 <i>PROJUR</i>	<i>06.10.18</i>	15	
04 <i>SECOV</i>	<i>16.09.18</i>	16	
05 <i>Análisis</i>	<i>16.04.18</i>	17	
06 <i>CTJP</i>	<i>17.04.18</i>	18	
07 <i>Exatidão 2012</i>		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	
12		24	



Unai-MG., 24 de janeiro de 2018.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ GOMES BRANQUINHO**  
Prefeito de Unai-MG

Senhor Prefeito,

A entidade **Grupo Teatral Fênix**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.284.785/0001-95, vem respeitosamente encaminhar a documentação necessária à celebração da Parceria de repasse de recursos decorrente de Emenda Parlamentar.

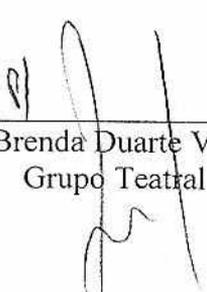
#### IDENTIFICAÇÃO

Emenda nº: <sup>105</sup>115 Processo: 00194/2018 Valor: R\$ 3.000,00  
(conforme Apêndice D da Lei Municipal nº 3.130/2017 - LOA 2018, disponível em:  
[http://www.prefeituraunai.mg.gov.br/pmu/outros/lai\\_arquivos/orcamento2018/loa2018\\_prefeitura\\_unai.pdf](http://www.prefeituraunai.mg.gov.br/pmu/outros/lai_arquivos/orcamento2018/loa2018_prefeitura_unai.pdf))

**Objeto do gasto:**  
Reforma da sede oficial do Grupo Teatral Fênix

Colocamo-nos a disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

  
Brenda Duarte Valadares  
Grupo Teatral Fênix



**PLANO DE TRABALHO**

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE</b>		
Nome da Entidade: Grupo Teatral Fênix		
C.N.P.J.: 0.284.785-0001-95		
Endereço: Rua Gerson Gondim 75 Bairro Itapuã		
E-mail: juniorteatrounai@gmail.com		
Município: Unai	U.F.: MG	C.E.P.: 38610-000
DDD/Tel. Fixo	DDD/Tel. Cel.: 38 99942 7473	
Nome do Responsável: Brenda Duarte Valadares		
C.P.F.: 100.928.946-23		
Endereço: Rua Benedito Felix Barbosa, 175 Bairro Serenata Unai-MG		
Cargo: Presidente		Função: Presidente
Conta Corrente: 1011-8	Banco Caixa Federal	Agência: : 0942

<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CONCEDENTE</b>		
Nome do Órgão: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI</b>		
C.N.P.J.: 18.125.161/0001-77		
Endereço: Praça JK s/n – Palácio Capim Branco		
Município: Unai	U.F.: MG	C.E.P: 38.610-000
DDD/Tel. Fixo: 38 3677 9610	DDD/Tel. Cel.	

<b>3. DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO</b>	
Título do Projeto/Atividade/Ação: Reforma do Centro de Cultura Maria Torres Gonçalves e ampliação da sala do teatro	
<b>Período de Execução</b>	
Início Março de 2018	Término Abril de 2018
Identificação do Objeto:  Reforma e ampliação da sala principal do Teatro Wanderson de Carvalho Braga no Centro de Cultura Maria Torres Gonçalves, sede oficial do Grupo Teatral Fênix. Será colocado o telhado do teatro e acabamentos das paredes do palco. A verba será utilizadas para aquisição de ferragens e telhas	

<b>4. JUSTIFICATIVA*</b>
O espaço é mantido pelo Grupo Teatral Fênix, nele acontecem apresentações teatrais, musicais e de dança. Tem capacidade para 250 lugares. Precisamos fazer a cobertura do espaço para a realizações de espetáculos durante o dia e em períodos chuvosos, além de conservar material de uso geral (cadeiras, som, iluminação e cenários)



--

\*Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO*						
Metas	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Início	Término
			Unid.	Qtde.		
01	01	Aquisição de telhas	01	01	Março	Abril
02	01	Inauguração				Abril
		Não há outros materiais permanentes sendo o restante de consumo (tinta, sacão, eletrodos e disco de corte)				

\*Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.

6. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO*			
Descrição das Despesas	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total da Despesa em R\$
Pessoal e Obrigações (folha/encargos)	-	-	-
Material de Consumo	01	3.000,00	3.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física			
<b>Total Geral</b>			<b>3.000,00</b>

\*Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em R\$)					
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
		R\$3.000,00			
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

8. PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE				
Relação dos Equipamentos e Materiais Permanentes				
Item	Nome e Especificação do Equipamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor total

**Grupo Teatral**

CENTRO DE CULTURA MARIA TORRES  
GONÇALVES



**Fênix**



GRUPO TEATRAL FÊNIX  
CENTRO DE CULTURA  
MARIA TORRES GONÇALVES



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atestamos para os devidos fins que o **GRUPO TEATRAL FÊNIX**, inscrito no CNPJ nº **05.284.785/0001-95**, com sede na cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, a rua **Gerson Gondim, 75 Bairro Itapuã**, possui capacidade técnica e operacional para a execução das atividades de manutenção de um espaço para atividades culturais e artísticas, cujo a sede necessita de reformas e ampliação, tendo realizado parceria semelhante neste Município de Unai, no período de.....

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Unai, 24 de Janeiro de 18.

Brenda Duarte Valadares  
CPF 100.928.946-23  
Grupo Teatral Fênix



### DECLARAÇÃO

Eu, **Brenda Duarte Valadares**, brasileiro(a), portador(a) do RG nºMG 19.273.839 e do CPF nº 100.928.946-23, na qualidade de dirigente do(a) Grupo Teatral Fênix, CNPJ nº05.284.785/0001-95, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil não contratará nem remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unai.

Unai, 24 de Janeiro de 18.

Brenda Duarte Valadares  
CPF 100.928.946-23  
Grupo Teatral Fênix



### DECLARAÇÃO

Eu, **Brenda Duarte Valadares**, brasileiro(a), portador(a) do RG nºMG 19.273.839 e do CPF nº 100.928.946-23, na qualidade de dirigente do(a) Grupo Teatral Fênix, CNPJ nº05.284.785/0001-95 DECLARO, sob as penas da lei, que, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil e seus cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unai.

Unai, 24 de Março de 2012.

Brenda Duarte

Brenda Duarte Valadares  
CPF 100.928.946-23  
Grupo Teatral Fênix

**Grupo Teatral**

CENTRO DE CULTURA MARIA TORRES  
GONÇALVES



**Fênix**

PONTO DE CULTURA



GRUPO TEATRAL FÊNIX  
CENTRO DE CULTURA  
MARIA TORRES GONÇALVES



### DECLARAÇÃO

Eu, **Brenda Duarte Valadares**, brasileiro(a), portador(a) do RG nºMG 19.273.839 e do CPF nº 100.928.946-23, na qualidade de dirigente do(a) Grupo Teatral Fênix, CNPJ nº05.284.785/0001-95, DECLARO, informo que os recursos públicos decorrentes da parceria a ser celebrada com o Município de Unai deverão ser depositados na seguinte conta bancária:

Nome do Banco (instituição financeira pública): *CAIXA ECONOMICA FEDERAL*

Agência: *0942*

Conta Corrente: *1011-8*

Assim, DECLARO, sob as penas da lei, que toda a movimentação bancária dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária

Unai, *24* de *Janeiro* de *18*.

Brenda Duarte Valadares  
CPF 100.928.946-23  
Grupo Teatral Fênix



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO**  
**CNPJ: 25.838.855/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 15:12:54 do dia 14/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2018.

Código de controle da certidão: **D87C.AF08.FD34.DE45**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05284785/0001-95  
**Razão Social:** GRUPO TEATRAL FENIX  
**Nome Fantasia:** GRUPO TEATRAL FENIX  
**Endereço:** RUA SERGIO RODRIGUES SOARES 150 / SAGARANA / UNAI / MG /  
38610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

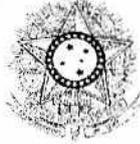
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/01/2018 a 13/02/2018

**Certificação Número:** 2018011513533234109349

Informação obtida em 23/01/2018, às 11:10:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRUPO TEATRAL FENIX (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.284.785/0001-95

Certidão nº: 143534132/2018

Expedição: 23/01/2018, às 11:03:29

Validade: 21/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GRUPO TEATRAL FENIX (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.284.785/0001-95, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# Prefeitura Municipal de Unai

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE RECEITAS



## CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que revendo os arquivos deste Departamento de Receitas, verifiquei não constar em nome de GRUPO TEATRAL FENIX, inscrito(a) no CNPJ/CNPJ nº 05.284.785/0001-95, residente à Rua RIO PRETO, 403, Bairro: CENTRO Unai-MG CEP.: 38.610-000, créditos tributários vencidos ou que já tenham sido objeto de execuções fiscais.

### IMÓVEIS E/ OU MOBILIÁRIOS ASSOCIADOS AO CONTRIBUINTE

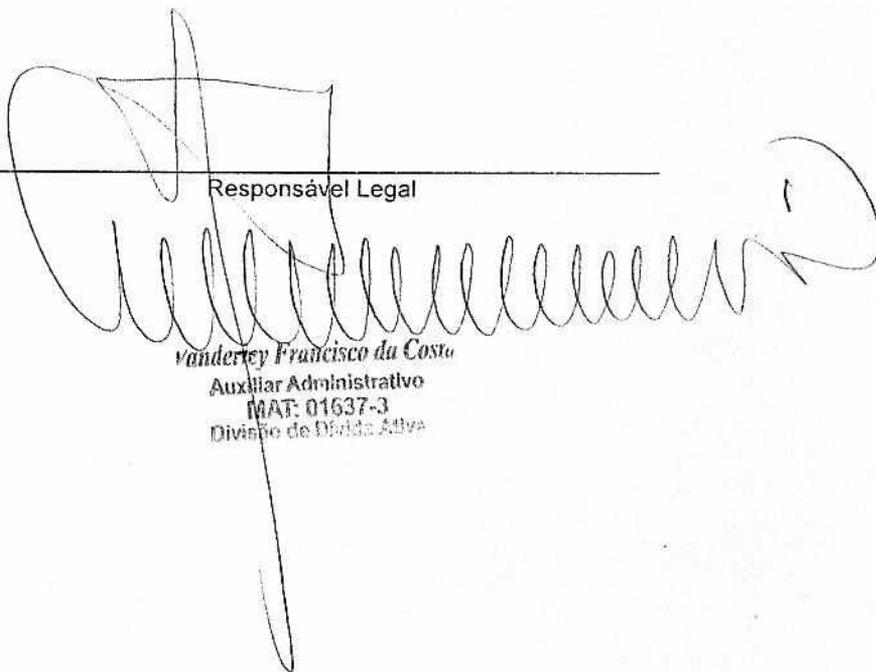
Objeto	Inscrição	
MOBILIÁRIO	030635	Rua SERGIO RODRIGUES S. FILHO, 150 BAIRRO: SAGARANA CEP:Unai MG-38.610-000

Ressalva-se, à Fazenda Pública Municipal, o direito de, a qualquer tempo, constituir créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido anteriormente à expedição desta certidão.

Certidão válida até: 26-04-2018

Unai, 26-01-2018

Responsável Legal



Vanderley Francisco da Costa  
Auxiliar Administrativo  
MAT: 01637-3  
Divisão de Dívida Ativa



*Ao controle Interno,*

*Senhora Controladora, para análise e procedimentos legais.*

*Unaí, 26/01/2018*

---

**Waldir Wilson Novais Pinto Filho**  
Secretaria Municipal de Governo



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

## EMENDA N.º 105

Modifica-se o Anexo Orçamentário – Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração – no seguinte dispositivo:

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (\$)
	02	10	01	13	122	2750	0018	4.4.50.42.00	3.000,00	1245
<b>Total</b>										
Cancelamento Compensatório	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (\$)
	02	04	01	99	999	9999	9999	9.9.99.99.99	3.000,00	188
<b>Total</b>										
Objeto do Gasto	Contribuição ao Grupo Teatral Fenix para cobrir despesa com investimento (reforma da sede).									

## EMENDA N.º 106

Modifica-se o Anexo Orçamentário – Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração – no seguinte dispositivo:

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (\$)
	02	05	00	12	122	2750	0018	4.4.50.42.00	10.000,00	1256
<b>Total</b>										
Cancelamento Compensatório	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (\$)
	02	04	01	99	999	9999	9999	9.9.99.99.99	10.000,00	188
<b>Total</b>										
Objeto do Gasto	Auxílio à Associação de Pais, Alunos, Funcionários e Amigos da Escola Estadual Juvêncio Martins Ferreira, a fim de que esta entidade possa construir sua sede.									





## MUNICÍPIO DE UNAÍ

Controladoria Interna e de Transparência Pública



PARECER Nº 011 / 2018

PROCESSO Nº: 01369 / 2018 de 26 de janeiro de 2018

INTERESSADO: GRUPO TEATRAL FÊNIX

ASSUNTO: Termo de Parceria - Emenda Parlamentar nº 105 - no valor de R\$ 3.000,00

OBJETO DA EMENDA: Contribuição ao Grupo Teatral Fenix para cobrir despesa com investimento (reforma da sede).

### PARECER

Trata-se de apresentação de proposta para a celebração da Parceria de repasse de recursos decorrente de Emenda Parlamentar.

A princípio, vale dizer que o repasse de recursos financeiros decorrente de Emenda Parlamentar à entidade beneficiada acima identificada enquadra-se ao que dispõe o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 - Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que diz: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público". (grifos nossos)

Atestamos a existência de crédito orçamentário para a execução do objeto dessa parceria, conforme Lei nº 3.128, de 11 de dezembro de 2017. Os valores previstos serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho a ser aprovado. A saber:

Descrição - Entidade	Dotação orçamentária	Ficha	Valor R\$
Grupo Teatral Fênix	02 10 01 13 122 2750 0018 4.4.50.42.00	1245	3.000,00

Atestamos ainda que, a entidade acima identificada está **REGULAR** em relação a prestações de contas decorrentes de repasses de recursos anteriores, realizados pelo município à entidade.

Encaminhamos os autos à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, responsável pela gestão da parceria, para análise e acompanhamento do processo. Caso conclua pela possibilidade de celebração da parceria, o gestor deve acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, conforme dispõe o art. 61 da Lei 13.019/2014.

É o parecer.

Unaí/MG., 30 de janeiro de 2018.

Lilian Cunha Rissi Matusita

Controladora Interna e de Transparência Pública



**MUNICÍPIO DE UNAI - MG**  
**PODER EXECUTIVO**



Arquivo digital para  
preenchimento, disponível no  
Temporário - Controle Interno  
- Comissão de Seleção -  
Checklist.

**RELATÓRIO**  
**COMISSÃO DE SELEÇÃO**  
(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 2º, X; art. 27, § 1º)

IDENTIFICAÇÃO		
Processo nº: 01369/2018		
Nome da organização: Grupo Teatral Fenix		
CNPJ: 052847850001-95	Data Criação: 16/05/2002	
Endereço: Rio Preto 403 centro		
Município: Unai - MG	CEP: 38.610-000	Telefones:
<b>Objeto da parceria:</b> reforma do centro de cultura Maria Torres Gonsalves e ampliação da sala do teatro.		
Valor total da parceria: 3.000,00		

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

A Organização da Sociedade Civil apresentou:

Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
1	Cópia do estatuto registrado e suas eventuais alterações, constando expressamente:		X		
	- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (*)		X		
	- a previsão de que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (*)		X		
	- a previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras		X		



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG  
PODER EXECUTIVO



Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
	de Contabilidade;				
2	Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando sua existência de 1 (um) ano, no mínimo;	X			
3	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, registrada em cartório;		X		
4	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND Federal);	X			
5	Certidão negativa de débitos trabalhistas;	X			
6	Certidão negativa de débitos estaduais;	X			
7	Certidão negativa de débitos tributários emitida pelo Município de Unaí;	X			
8	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;	X			
9	Comprovante de funcionamento no endereço por ela declarado;		X		
10	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;	X			
11	Atestado de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;	X			
12	Declaração de que, dentre seus dirigentes e respectivos cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da	X			



**MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG**  
**PODER EXECUTIVO**



Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
	administração pública direta ou indireta do Município de Unai;				
13	Declaração de que: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Unai; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria;	X			
14	Declaração de que não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.	X			
15	Declaração de que não contratará nem remunerará servidor ou empregado público, a qualquer título, com os recursos repassados;	X			
16	Declaração de que possui instalações e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;	X			
17	Declaração com os dados da conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, na qual serão depositados os recursos públicos decorrentes da parceria;	X			Não tem assinatura do banco



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG  
PODER EXECUTIVO



18	Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;				
Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
19	Comprovação de que está inserido no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, quando a parceria envolver política de assistência social;			x	
20	Inscrição no Conselho Municipal pertinente à sua área de atuação, caso exigido pelo respectivo conselho de política pública;		x		
21	Plano de trabalho, nos termos da lei.	x			

**CONCLUSÃO I**

Em relação aos documentos exigidos no edital de convocação, a Organização da Sociedade Civil apresentou todos os documentos necessários:

( ) Sim, devendo o processo ser encaminhado ao Técnico da área para emissão de Parecer.

( X ) Não, devendo apresentar os seguintes documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias:

- 1- Item-I- A-B-C-D, não tem a copia do estatuto
- 2- Item 17 na declaração do conta falta a assinatura do banco
- 3- Falta inscrição do conselho
- 4- Não tem comprovante de endereço.
- 5- Falta copia da ata.

É o Parecer da Comissão de Seleção.

Unai-MG, \_\_26\_\_ de \_\_Fevereiro\_\_ de 2018.

Luiz Augusto Ribeiro de Sá

Amara

Regulini Luiz Carrer

[Signature]



# Secretaria Municipal da Cultura e Turismo



Ofício Nº21/2018

Unai-MG, 27 de fevereiro 2018.

Processo 01369/2018

Ilma. Senhorita  
Brenda Duarte Valadares  
Grupo Teatral Fênix

A comissão de Seleção composta para análise da documentação referente à celebração da Emenda Parlamentar nº 105, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), após análise comunica a V.Sa. as seguintes pendências:

- 1) a - Cópia do estatuto registrado;  
b - Comprovação dos objetivos voltados à promoção e finalidades públicas de relevância social;  
c - Adequação à Lei 13.019/2014.  
d - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas de Contabilidade;
- 2) Item 3 - Não foi anexada cópia da ata da última eleição, registrada; fls 38
- 3) Item 9 - Comprovante de endereço; fls 39
- 4) Item 17 - página 13. Falta a assinatura comprobatória da instituição financeira; fls 40
- 5) Item 20 - Inscrição no Conselho Municipal de Cultura;

Solicitamos que apresentem a documentação pendente no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento deste. Informamos que na resposta deve constar o nº do processo.

*Luciana*  
Luciana Risolia Navarro Cardoso Vale  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

*Recebido*  
*02.03.18*  
*Buente*



# Prefeitura Municipal de Unaí - MG

Estado de Minas Gerais



PROCESSO Nº **04169/2018**

**Abertura:**  
08/03/2018

## ENCAMINHAMENTO (FAZ)

Protocolo

**Solicitante:** GRUPO TEATRAL FENIX

**Código:** CGC/CPF: 05284785000195 **RG:**

**Endereço:** Rua RIO PRETO, 403, CENTRO, 38.510-000, UNAÍ - MG

**Telefone:** 3677-3324 **Email:**

**Origem:** DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

OFÍCIO Nº 42/2018 - RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 21/2018 PROCESSO 01369/2018

MARCELO BRUNO FARFES  
DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

## MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01	Sectm 08.03.18	13	
02		14	
03		15	
04		16	
05		17	
06		18	
07		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	
12		24	

# Centro Cultural Maria Torres Gonçalves

Espaço Cultural do Fênix



CNPJ 05.248.785/0001-95

Rua Gerson Gondim, 75 Bairro Itapuã



Ofício nº 42/2018

Ilma. Senhora  
Luciana Navarro  
Secretária Municipal da Cultura e Turismo

Servimo-nos do presente para encaminhar a de Vossa Senhoria, conforme ofício nº21/2018, encaminhado ao Grupo Teatral Fênix solicitando alguns documentos que não foram anexados o processo 01369/2018 .

Comunicamos ainda que estamos providenciando o registro em cartório do Estatuto com as alterações necessárias e para isso solicitamos que seja nos concedido mais 5 dias úteis para a entrega do referido estatuto .

Cientes da boa acolhida a solicitação aqui apresentada, agradecemos e nos colocamos a disposição para melhores esclarecimentos pelo fone 38 999427473.

Unai-MG, 05 de março de 2018

*Brenda Duarte*  
**Brenda Duarte Valadares**  
Presidente  
Grupo Teatral Fênix

**Grupo Teatral**  
CENTRO DE CULTURA MARIA TORRES  
GONÇALVES



**Fênix**  
PONTO DE CULTURA  
**gtf**  
GRUPO TEATRAL FÊNIX  
CENTRO DE CULTURA  
MARIA TORRES GONÇALVES

# Estatuto do Grupo Teatral Fênix



29  
1





30

GRUPO TEATRAL FÊNIX  
ESTATUTO

TITULO I  
DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADES

TITULO II  
DOS OBJETIVOS

TITULO III  
DO PATRIMONIO DA RECEITA

TITULO IV  
DA ESTRUTURA ORGANICA DO GRUPO

CAPITULO I  
DOS ORGAOS

CAPITULO II  
DA PRESIDENCIA  
SEÇÃO Única  
DA COMPOSIÇÃO E COMPETENCIA

CAPITULO III  
DA SECRETARIA  
SEÇÃO ÚNICA  
DA COMPOSIÇÃO E COMPETENCIA

CAPITULO IV  
DA TESOUREARIA  
SEÇÃO ÚNICA  
DA COMPOSIÇÃO E COMPETENCIA

CAPITULO V  
DA DIRETORIA DE PATRIMONIO  
SEÇÃO ÚNICA  
DA COMPOSIÇÃO E COMPETENCIA

CAPITULO VI  
DO CONSELHO DELIBERATIVO  
SEÇÃO ÚNICA  
DA COMPOSIÇÃO E COMPETENCIA

TITULO V  
DOS DIREITOS

TITULO VI  
DOS DEVERES

TITULO VII  
DO INGRESSO DE NOVOS MEMBROS

TITULO VIII  
DAS ELEIÇÕES

TITULO IX  
DO REGIME FINANCEIRO

TITULO X  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



*[Handwritten Signature]*  
Diretor de Assistência Judiciária  
OAB - MG 62.251



Reg. Civil  
P. Jurídica  
Fis

31  
1

## TÍTULO I DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Artigo 1º - O Grupo Teatral Fênix, neste estatuto denominado grupo, tem sede e foro na comarca do município de Unai - MG e tem duração indeterminada.

PARÁGRAFO ÚNICO - o Grupo atuou e atuará como entidade cultural e filantrópica.

Artigo 2º - O Grupo se sujeitará a toda a fiscalização de legislação em vigor.

Artigo 3º - O Grupo fixou sua sede a Rua Sérgio Rodrigues Soares n. 150 na cidade de Unai - MG ou excepcionalmente a uma entidade ou empresa que se disponha a conceder um espaço para ampará-lo, dando assim condições de pleno funcionamento.

Artigo 4º - O Grupo tem pôr finalidade valorizar, incentivar, promover e difundir o teatro e as demais manifestações relevantes a cultura do município.

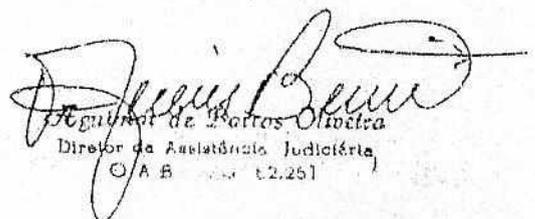
## TÍTULO II DOS OBJETIVOS

Artigo 5º. São objetivos do grupo:

- I - Promover eventos de caráter cultural, no sentido de elevar a cultura de nosso município, conscientizando a população da importância da Arte no seio de nossa sociedade.
- II - Realizar eventos teatrais, bem como a realização de peças no decorrer de cada ano.
- III - Realizar excursões para outras cidades, intercâmbios culturais e fazendo contatos para futuras apresentações.
- IV - Estimular promoções de nível cultural, realizada pôr outros grupos ou segmentos, assim como promover artesãos, poetas, músicos, em fim artistas de nossa Cidade, tirando - os do anonimato.
- V - Adotar ações que descaracterizam os eventos já realizados pelo grupo, assim como impedir a evasão do patrimônio obtida pelo grupo ao longo dos seus anos de existência.
- VI - Realizar campanhas sociais que visam conscientizar a população de problemas de ordem social.
- VII - Resgatar a dignidade humana através de ações sociais e culturais.



## TÍTULO III DO PATRIMÔNIO DA RECEITA

  
Aguilas de Barros Oliveira  
Diretor da Associação Judiciária  
O A B 2.251



32  
1

Artigo 6º Constituem Patrimônio do Grupo

- I - Todos os figurinos e materiais usados nas peças realizadas pelo grupo, tal como todo material de iluminação, cenário e ainda figurinos e adereços usados nos eventos.
- II - Os bens que passam vir a serem incorporados ao grupo, através de doações e legados.

Artigo 7º Constituem receita do grupo

- I - Dotações orçamentais e transferência oriundas do orçamento do município.
- II - Receitas próprias decorridas de eventos que venham a ser realizados pelo grupo, no sentido de angariar fundos para realização de um projeto, ou em parceria com outros.
- III - Auxílios e subvenções que lhe forem destinados pelo Município, Estado, União e o Distrito Federal.
- IV - Ajuda de custo, patrocinado por empresas ou comércio em troca de patrocínio.
- V - os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras.
- VI - As receitas obtidas pelo grupo, seja qual for sua fonte, serão aplicados exclusivamente na execução de seus objetivos, salvo apenas por algumas parcerias ou pagamento de serviços prestados.

TÍTULO IV  
DA ESTRUTURA ORGÂNICA DO GRUPO  
CAPÍTULO I  
DOS ÓRGÃOS

Artigo 8º São órgãos do grupo :

- I - Presidência
- II - Secretaria
- III - Tesouraria
- IV - Diretoria de Patrimônio
- V - Conselho deliberativo

CAPÍTULO II  
DA PRESIDÊNCIA  
SEÇÃO ÚNICA  
DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

Artigo 9º - A presidência do grupo será exercida por seu Presidente, nomeado pelos membros do grupo através de eleições.

Artigo 10º - O Cargo de presidência não será remunerado.

Artigo 11º - o Presidente será auxiliado diretamente pelo secretário.

Artigo 12º - Ao Presidente do grupo compete :



*Juliano B...  
Diretor de Títulos  
Diretor da Assistência Judiciária  
O A B - M G - 62.281*



33  
1

- I - Presidir reuniões de Diretoria e / ou Membros ;
- II - Representar o grupo em Juízo ou fora dele ;
- III - Zelar pela observância das disposições legais e estatutárias em vigor , cumprindo e fazendo cumprir as normas gerais estabelecidas pelo estatuto ;
- IV - Movimentar juntamente com o tesoureiro os recursos financeiros do grupo depositados em estabelecimentos bancários ;
- V - Delegar competência ;
- VI - Celebrar convênios , acordos e contratos com instituições públicas , privadas e pessoas físicas ;
- VII - Homologar resultados de licitações ;
- VIII - Pronunciar sobre os assuntos que lhe forem submetidos ;
- IX - Decidir sobre aceitação de legados , doações destinadas ao grupo ;
- XI - Realizar operações de crédito , alienações , onerações , permutas , aluguéis e aquisições de imóveis , mediante prévia autorização de assembléia geral do grupo lavrada em ata ;
- XII - Resolver os casos omissos neste estatuto .

CAPÍTULO III  
DA SECRETARIA  
SEÇÃO ÚNICA  
DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

Artigo 13º - A Secretaria do grupo será exercida por seu secretário , nomeado pelos membros do grupo através de eleição .

Artigo 14º - O cargo de secretário não será remunerado em nenhum valor .

Artigo 15º - Ao secretário compete .

- I - Dirigir e coordenar todas as atividades administrativas ;
- II - Repassar para a tesouraria todas as obrigações e prazos para pagamentos ;
- III - Promover , organizar e planejar reuniões da diretoria e assembleias gerais ;
- IV - Receber e enviar correspondências ;
- V - Protocolar correspondências recebidas ou enviadas em livro próprio ;
- VI - Redigir as atas das reuniões e assembleias ;
- VII - Outras atividades técnicas e administrativas que forem delegadas pelo presidente do grupo .



CAPÍTULO IV  
DA TESOUREARIA  
SEÇÃO ÚNICA  
DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

*[Handwritten Signature]*  
Regulador de Ferros Orlândia  
Diretor da Assistência Judiciária  
O A B - M G 62.251



39  
1

Artigo 16º - A Tesouraria do grupo será exercida por seu tesoureiro, nomeado pelos membros do grupo através de eleição.

Artigo 17º - O Cargo de tesoureiro não será remunerado em nenhum valor.

Artigo 18º - Ao tesoureiro do grupo compete:

- I - Movimentar contas bancárias juntamente com o presidente;
- II - Elaborar balancete do movimento bancário a cada 30 dias;
- III - Promover o pagamento de compras, pesquisar preços;
- IV - Prestar conta de qualquer evento realizado pelo grupo, com no máximo 08 (oito) dias após a realização do mesmo;
- V - Submeter os balancetes e as prestações de contas a demais membros do grupo;
- VI - Promover levantamento de custos para realização de eventos projetos.

#### CAPÍTULO V DA DIRETORIA DE PATRIMÔNIO SEÇÃO ÚNICA DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

Artigo 19º - A diretoria de patrimônio será exercida por se a diretoria de patrimônio, nomeado pelos membros de grupo através de eleição

Artigo 20º - O cargo de diretoria de patrimônio não será remunerado em nenhum valor.

Artigo 21º - A diretoria de patrimônio compete

- 1º - Zelar pelos bens do grupo, bem como figurinos, objetos de adereços, palco, cenário, e tudo mais que o grupo possuir.
- 2º - Cuidar da preservação e organização dos bens adquiridos pelo grupo
- 3º - Colaborar junto ao diretor da peça, aquisição de materiais para montagem do espetáculo.
- 4º - Cuidar da parte burocrática no que refere a empréstimos, locação, doação de materiais do grupo.

#### CAPÍTULO VI

#### CONSELHO DELIBERATIVO SEÇÃO ÚNICA DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

Artigo 22º - O conselho deliberativo será composto pelos demais membros do grupo teatral fênix.

Artigo 23º - Nenhum membro do conselho deliberativo será remunerado em nenhum valor.



*[Handwritten Signature]*  
Regente de Partes Oitozeiras  
Diretor de Assistência Judiciária  
O B - M G 62.251



35  
1

Artigo 24º - Ao conselho deliberativo compete:

- 1º - Deliberar sobre qualquer questão relativa a manutenção, organização e preservação do patrimônio, estatuto e ordem do grupo teatral sênix.
- 2º - Deliberar sobre aquisição de bens, bem como empréstimos e aluguéis dos mesmos, tais como, figurinos, adereços, cenários, cortinas e tudo o que for patrimônio do grupo.
- 3º - Deliberar sobre questões relacionados a disciplina dos membros e diretores.
- 4º - Conceder ou não liberações para membros se ausentarem do grupo por tempo indeterminado ou determinado.

Artigo 25º - Compete ao presidente do grupo cumprir ou não decisões tomadas pelo conselho.

## TÍTULO VI DOS DIREITOS

Artigo 26º - São direitos dos membros :

- I - Votar e ser votado para ocupar cargo ;
- II - Ausentar-se de reuniões com aviso prévio ;
- III - Quando indicado para coordenar ou dirigir algum trabalho poderá então ;
  - 1º - Tomar decisões soberanas para o bom desempenho do mesmo ;
  - 2º - Criar calendários para o bom desempenho de trabalho ;
  - 3º - Aplicar punições aos seus coordenados ou dirigidos ;
- IV - Dirigir-se ou desligar-se do grupo temporariamente ou definitivamente , desde que não gere ônus ao mesmo e que faça por escrito ;
- V - Possuir identificação (carteirinha) como membro do grupo ;
- VI - Ser nomeado pelo presidente do grupo como representante em eventos que o mesmo não possa comparecer ;
- VII - Indicar pessoas para participar de trabalhos e eventos ;
- VIII - Convidar novos membros para participar do grupo ;

## TÍTULO VI DOS DEVERES

Artigo 27º - São deveres dos membros

- I - Respeitar as normas do estatuto ;
- II - Comparecer às reuniões marcadas pela diretoria
- III - Comunicar a diretoria à sua participação em outros movimentos da mesma natureza :
  - 1º - Deverá este fazer comunicado por escrito ;
  - Aguardar a decisão da diretoria ;
  - Não poderá este discordar da decisão da mesma.
- IV - O membro que discordar da decisão da diretoria , no que se refere ao parágrafo anterior , poderá receber as seguintes punições :
  - 1º Advertência verbal
  - 2º Advertência por escrito ;
  - 3º Persistindo na discordância , poderá o mesmo , se assim a diretoria entender ser o mesmo até excluído do grupo ;



*[Handwritten Signature]*  
Diretor da Assistência Judiciária  
O A B - M G 62.281



36  
1

V - Para que um membro venha a se ausentar do grupo por um tempo determinado ou indeterminado este deverá

- 1º - Enviar comunicação por escrito à diretoria com antecedência ;
- 2º - Aguardar sua liberação ;

VI - Quando qualquer membro se afastar deverá este entre sua identificação pessoal ;

PARAGRAFO ÚNICO - o membro não poderá contestar nenhuma decisão que vier a ser tomada em sua ausência desde que esteja sendo cumprida toda a exigência deste estatuto .

## TÍTULO VII DO INGRESSO DE NOVOS MEMBROS

Artigo 28º - para o ingresso de novos membros :

- I - Deverá Ter sido indicado por um membro ativo ;- -
- II - Terá que se submeter há uma sabatina com os membros ;
- III - Deverá redigir um pedido de ingresso no grupo e dizer quais são suas pretensões e relatar suas habilidades pessoais ;
- IV - Aguardar decisão do grupo ;
- V - fará estagio por 60 (sessenta) dias ;
- VI - Somente terá direito de votar e ser votado após 90 (noventa) dias de atividades , a contar da data de aprovação de seu nome pelo grupo .

## TÍTULO VIII DAS ELEIÇÕES

Artigo 29º - As eleições dentro do grupo acontecerão a cada 2 anos.

Artigo 30º - Concorrerão aos campos da presidência , secretaria , tesouraria e diretoria de patrimônio . Membros do grupo que assim quiserem concorrer .

Artigo 31º - Só poderão concorrer à eleição dentro do grupo membros que já esteja há mais de 4 meses fazendo parte do mesmo .

## TÍTULO IX DO REGIME FINANCEIRO

Artigo 32º - Constitui Finanças do grupo valores em moeda corrente adquiridas com a venda de ingressos , patrimônios de adoções feitas ao grupo durante a realização de um espetáculo .

Artigo 33º - Patrimônio de valor adquirido pelo grupo com a realização de espetáculos .



*[Handwritten Signature]*  
Regina de Peres Oliveira  
Diretor da Assistência Judiciária  
O 4/B - MG 62.251



37  
1

TÍTULO X  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 34º - Desde que não contrarie os fins do grupo e dispositivos legais de sua constituição, este estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante aprovação dos membros, em assembléia geral, por deliberação de maioria simples (metade mais um).

Artigo 35º - Em caso de extinção do grupo todo seu patrimônio móvel e imóvel, será doado à instituição cultural ou filantrópicas.

Artigo 36º - Este estatuto entra em vigor após sua aprovação pela assembléia geral do grupo e deliberação de maioria simples favorável.

Artigo 37º - Revogam-se as disposições em contrário

Unai - MG, 12 de Janeiro de 1998

Membros Presentes

Juliano Silva Santos

José Ney Souza Lopes

Paulo Iram Marques

Ariane Sousa Lopes

Rosilene Francisco

Robson Luiz

César Júnior

Lilian Alvares

Diretoria Eleita

Biênio 1998-1999

José Ney Souza Lopes  
Presidente

Juliano Silva Soares  
Secretário

Paulo Iram Marques  
Tesoureiro

Robson Luiz  
Diretor de Patrimônio



Documento apresentado hoje para registro.

REGISTRADO sob o nº 673  
AVERBADO

no Livro A-04 de Pessoas Jurídicas.  
Unai - MG, 16 de 05 / 02.

O OFICIAL SECRETARIE

Associação de Parcos Olímpicos  
Instituição de Assistência Judiciária

CARTÓRIO REG. CIVIL, TÍTULOS,  
DOCUMENTOS E PROTESTOS  
Eduardo Afonso Gonçalves Pereira  
OFICIAL VITALÍCIO  
Luiz Roberto Soares,  
Adalberto Cléber G. Ferreira  
Vilma Gonçalves Ferreira  
ESCRIVENTES JURAMENTADOS  
Rua São José, 271 - Fone 676-1073  
[C.R.P. 03 - CEP 38.610-000 - Unai - MG]

38  
CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI-MG  
1975-3337  
UNAI-MG  
[Handwritten signatures]

Aos quatorze dias de janeiro do ano de dois mil e dezessete reuniram em assembleia na sede do oficial do Grupo Teatral Fênix, situada a rua Gerson Gondim, 75, Bairro Itapuã, em Unai-MG, os seguintes membros: **César Júnior da Silva, Deliane Alves de Andrade, Kelder Luiz Xavier, Gleyson Neto dos Reis e Brenda Duarte Valadares, Mirian Luciana Silva Morato**, para deliberarem sobre a seguinte pauta: Eleição e posse da diretoria para o próximo biênio 2017/18, propostas de trabalhos para o ano de 2017, mudança nas regras de funcionamento das atividades do Grupo Teatral Fênix. A reunião teve início às doze e horas e quarenta minutos, César Júnior apresentou suas justificativas dos motivos pelos quais não estava marcando ensaios, falou das suas angústias com relação ao desgaste causado por sua falta de confiança ao delegar funções dentro do Grupo e os motivos que o levam a desconfiar de tudo e todos, Gleyson cobrou de César Júnior maior confiança nos membros, deixando-os assumir certas funções dentro do grupo, mesmo temendo dar errado, mas confiar mais em sua equipe de trabalho, Kelder falou dos motivos que o levaram a marcar a reunião, pois sentia que estava tendo muitas conversas mal proveitosas e brigas internas que estão causando desconforto a manutenção das atividades e do convívio entre nós. Deliane Alves falou do seu amor pelo teatro e sua confiança na direção e condução dos trabalhos e sugeriu uma mudança de postura tanto do Diretor César Júnior como dos membros do Fênix, que deveriam respeitar a hierarquia que existe no grupo. Logo após algumas considerações foi feita a indicação dos membros para compor a nova diretoria para o biênio 2017/18 sendo eleito para **presidente** o senhora **Brenda Duarte Valadares**, solteira, portadora do CPF 100.928.946-23 e do RG MG 19.273 839, residente a rua Delvito Alves da Silva, 238, Bairro Divinéia, cidade de Unai-MG. Para o cargo de **Tesoureiro** foi eleita a senhora **Deliane Alves de Andrade**, solteira, portadora do CPF 121.468.346-09 e do RG MG18 533 845, residente a rua Aroeira, 130, Bairro Cidade Nova, cidade de Unai-MG. Para o cargo de **Secretário** foi eleito o senhor **Gleyson Neto dos Reis**. Para o cargo de **Diretor de Patrimônio** foi eleito o senhor **Kelder Luiz Xavier**, solteiro, portador do CPF 104.079.696-67. e do RG 16 968 754, residente a av. Júlio Ribeiro dos Santos, 284, Bairro Canãa, cidade de Unai-MG. Para o cargo de **Diretor de Produção** foi eleita a senhora **Brenda Duarte Valadares**, solteira, portador do CPF 100.928.946-23 e do RG MG19 273 839, residente a rua Benedito Félix Barbosa, 175, Bairro Serenata, cidade de Unai-MG. Depois de eleitos os membros tomaram posse dos seus respectivos cargos e ficou decidido ainda que os membros da diretoria farão uma viagem a Trindade-GO para conhecerem a sede do Grupo Teatral Desencanto e participarem de uma oficina de direção teatral naquela cidade. Também ficou acertado entre os membros que no início de fevereiro iniciarão as oficinas de teatro do Projeto Nas Trilhas das Artes, com a participação de alunos das escolas públicas da cidade que farão as oficinas gratuitamente durante três meses e participarão do 9º Festival Estudantil de Teatro a ser realizado em julho de 2017, também ficou decidido que todo primeiro domingo do mês acontecerá a reunião da diretoria do Grupo para deliberarem sobre assuntos gerais, a reunião será na sede, sempre às 15 Horas. Não tendo mais a tratar, a reunião foi encerrada às 13 Horas e 30 minutos e eu, César Junior da Silva, lavrei a presente ata que após ser lida deverá ser assinada por todos os membros presentes. Unai-MG, 14 de janeiro de dois mil e dezessete.

[Handwritten signatures: Morato, Neto dos Reis, Duarte Valadares]



 <b>SERVIÇO MUNIC.DE SANEAMENTO BÁSICO</b> AV. GOVERNADOR VALADARES, 3757 BAIRRO: BELA VISTA CEP: 38.610-000 UNAI - MG CNPJ : 25.838.855/0001-17	<b>2º VIA DA CONTA</b> 10714012018-2 31/01/2018 - 14:14	<b>CONTA DE ÁGUA E ESGOTO</b>			
		RES	COM	IND	PUB
		1	0	0	0

DESCRIÇÃO	VALOR
TARIFA DE ÁGUA	20,66
TARIFA DE ESGOTO	14,46
CONSERVAÇÃO DE HIDROMETRO	0,61
APAE	2,00
REAVISO CONTA VENCIDA	3,09
MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO	3,62
PARCELAMENTO DE DÉBITOS	72,89

<b>DATA DE LEITURA</b> 02/01/2018	<b>DATA LEITURA ORIG</b> 02/01/2018	<b>DATA PROX LEITURA</b> 02/02/2018	<b>VENCIMENTO</b> 01/02/2018	<b>VALOR A PAGAR</b> R\$117,33	
<b>L. ANTERIOR</b> 667	<b>L. ATUAL</b> 671	<b>CONS. REAL</b> 4m3	<b>CONS. FATURADO</b> 10m3	<b>MÉDIA</b> 53m3	<b>OCORRÊNCIA</b> 33
<b>HIDRÔMETRO</b> A09N519053		<b>VAZÃO</b> 3m3	<b>DIÂMETRO</b>	<b>DATA DA INSTALAÇÃO</b> 03/05/1993	
<b>CONSUMO</b>	<b>MÊS</b>	<b>MENSAGEM</b> NO ATO DA IMPRESSÃO, VERIFICAMOS DEB. ANTERIOR			
66	12				
74	10				
18	10				

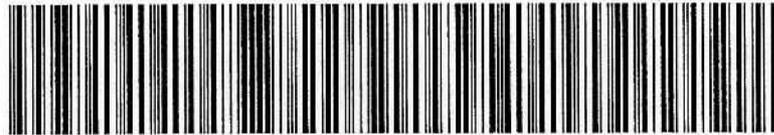
Certificação: 2889.5949.1938.2610.2226-0 | 31/01/2018 14:14:18

 <b>SERVIÇO MUNIC.DE SANEAMENTO BÁSICO</b> AV. GOVERNADOR VALADARES, 3757 BAIRRO: BELA VISTA CEP: 38.610-000 UNAI - MG CNPJ : 25.838.855/0001-17	<b>2º VIA DA CONTA</b> 10714012018-2 31/01/2018 - 14:14	<b>CONTA DE ÁGUA E ESGOTO</b>			
		RES	COM	IND	PUB
		1	0	0	0

<b>VENCIMENTO</b> 01/02/2018	<b>VALOR A PAGAR</b> R\$117,33
---------------------------------	-----------------------------------

Certificação: 2889.5949.1938.2610.2226-0 | 31/01/2018 14:14:18

8267000001-9 17330093201-4 80201000001-5 07140120182-8



# Centro Cultural Maria Torres Gonçalves

Espaço Cultural do Fênix



CNPJ 05.248.785/0001-95

Rua Gerson Gondim, 75 Bairro Itapuã



## DECLARAÇÃO

Eu, **Brenda Duarte Valadares** brasileira, portadora do RG nº19.273.839 e do CPF nº100.928.946-23, na qualidade de dirigente do **Grupo Teatral Fênix**, CNPJ nº05.284.785/0001-95, informo que os recursos públicos decorrentes da parceria a ser celebrada com o Município de Unai deverão ser depositados na seguinte conta bancária:

**Nome do Banco:** Caixa Econômica Federal

**Agência:** 0942

**Conta Corrente:** 0300 1011-8

Assim, DECLARO, sob as penas da lei, que toda a movimentação bancária dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Unai, 05 de março de 2018

  
**Brenda Duarte Valadares**  
Presidente  
Grupo Teatral Fênix

*Atesto a conta acima.*

  
**Marina Silva Oliveira**  
Matr. 0930505  
Assistente de Atendimento

**Grupo Teatral**  
CENTRO DE CULTURA MARIA TORRES  
GONÇALVES



**Fênix**



GRUPO TEATRAL FÊNIX  
CENTRO DE CULTURA  
MARIA TORRES GONÇALVES



AMAR... M. DE UNAI...  
41



GRUPO TEATRAL FÊNIX  
CENTRO DE CULTURA  
MARIA TORRES GONÇALVES

# Portfólio 2016/17

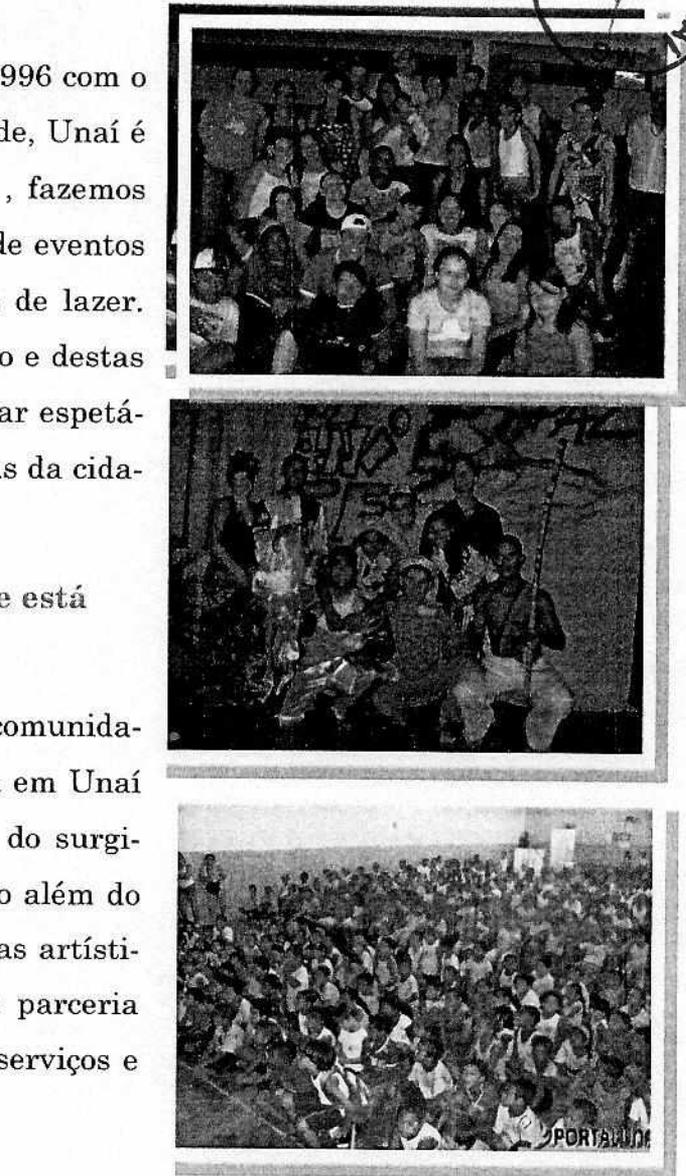
22 anos de amor a arte e a cultura

*Arte - Educação - Juventude  
Teatro - Dança - Música  
Biblioteca - Cinema*



### Quando e como a instituição foi criada?

Grupo Teatral Fênix foi criado no ano de 1996 com o intuito de desenvolver a cultura em nossa cidade, Unai é um município com cerca de 74 mil habitantes, fazemos parte do noroeste de Minas e somos carentes de eventos culturais, nossos jovens não tem opções sadias de lazer. No ano de 1996 realizávamos oficinas de teatro e destas oficinas montamos o grupo, que passou a realizar espetáculos de teatro, dança e música nas ruas e praças da cidade, já que o município não dispõe de teatros.



### Qual a relação dela com a comunidade onde está localizada?

O Grupo mantém uma forte relação com a comunidade local e regional, podemos dizer que a cultura em Unai foi dividida em dois momentos, antes e depois do surgimento do Grupo Teatral Fênix, nossas ações vão além do teatro, desenvolvemos projetos nas diversas áreas artísticas, realizamos projetos sociais e culturais em parceria com instituições públicas e privadas, clubes de serviços e secretarias de governo.

Temos desenvolvido projetos com escolas públicas e privadas, temos realizado campanhas educativas (trânsito, tabagismo, doenças sexuais, AIDS, preservação do patrimônio público e cultural), no ano de 2004 alugamos um terreno e através da venda de picolés, rifas, biscoitos, e ingressos, construímos o **Centro de Cultura Maria Torres**, com uma biblioteca, galeria de artes, palco alternativo para teatro e dança, e um mine museu. Depois de 5 anos no local o contrato não foi renovado (o terreno foi vendido para construção de edifício), a prefeitura nos doou um terreno e recomeçamos a construção do Centro de Cultura agora em terreno próprio.



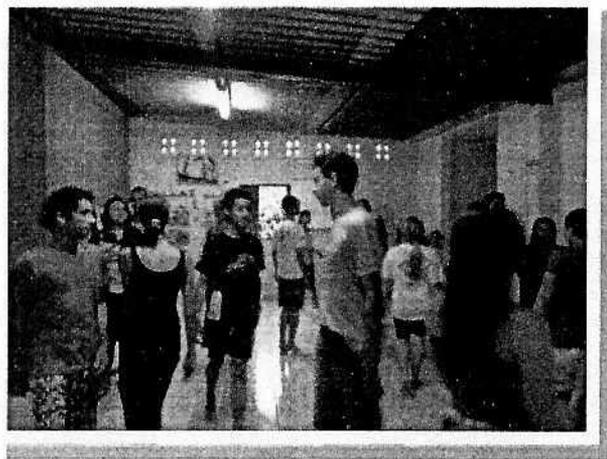


# Projetos e ações

## Curso Livres

### Iniciação ao Teatro

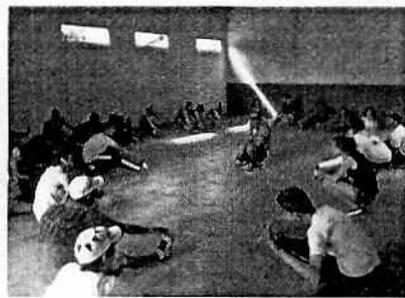
O Projeto Nas Trilhas da Arte foi desenvolvido para realização de Oficinas de Teatro para estudantes regularmente matriculados nas escolas de Unai. O projeto atende em média 120 crianças e adolescentes, as aulas são gratuitas e ministradas pelos membros do Grupo Teatral Fênix. O projeto já dura 15 anos.



## Curso Livres

### Curso Livre de Dança

O **Curso Livre de Dança** é realizado em parceria com o Grupo Black Dance Style e é voltado para 120 alunos (anualmente). O projeto busca atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. O projeto já dura 5 anos.



## Curso Livre de Música



O **Curso Livre de Iniciação Musical** atende 120 alunos por ano e é para todas as idades. As aulas são gratuitas e acontecem no centro de cultura Maria Torres Gonçalves.



# Projetos e ações



## Festivais e mostras

45  
1

O **Unacênico** Mostra Unaiense de Teatro - Acontece anualmente e é voltada para todos os Grupos da cidade




O **Festival Estudantil de Teatro** é uma culminância das oficinas de Teatro - Acontece anualmente no mês de julho





# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG



46  
1

LEI N.º 2.408. DE 10 DE OUTUBRO DE 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
UNAÍ - MG

Publicado no Quadro de Avisos,  
no Saguão da Prefeitura

Em 10/10/2006

*Paulo Roberto Kenegris*  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Reconhece de utilidade pública o Grupo Teatral Fênix.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de utilidade pública o Grupo Teatral Fênix, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter cultural, de duração por tempo indeterminado, localizado à Rua Rio Preto, nº 403, Centro, no Município de Unai, Estado de Minas Gerais, fundada em 11 de fevereiro de 1998, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.284.785/0001-95.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unai, 10 de outubro de 2006; 62º da Instalação do Município.

*Antério Mânica*  
ANTÉRIO MÂNICA  
Prefeito

*José Gomes Branquinho*  
JOSÉ GOMES BRANQUINHO  
Secretário Municipal de Governo



# MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

## PODER EXECUTIVO



### PARECER TÉCNICO

(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 35, V)

IDENTIFICAÇÃO		
Processo nº: 1369/2018	Nome da organização: Grupo Teatral Fênix	
CNPJ: 05.284.785/0001-95	Data Criação: 12/01/1998	
Endereço: Rua Gerson Gondim nº 75		
Município: Unaí - MG	CEP: 38.610-000	Telefones: (38) 3677 3324
<b>Objeto da parceria:</b> Reformas		
Valor total da parceria: 3.000,00	Valor da parcela: 3.000,00	
"Ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público: II avaliará as propostas de parceria com o <u>rigor técnico</u> necessário (art. 8º, Lei 13.019/2014)"		

### DOS REQUISITOS

"emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito: (art. 35º, V, Lei 13.019/2014)"

#### a) Mérito da proposta

O Grupo Teatral Fênix, é um grupo de que atua como entidade de interesse cultural e filantrópica, com finalidade de valorizar, incentivar, promover e difundir o teatro e as demais manifestações relevantes a cultura do município.

#### b) Identidade e reciprocidade de interesse das partes

O Grupo Teatral Fênix, constitui-se entidade reconhecida pela comunidade na promoção de eventos de caráter cultural, no sentido de elevar a cultura do nosso município, conscientizando a população da importância da Arte, no seio de nossa sociedade. A entidade presta serviço à comunidade, de forma planejada, permanente e continuada, formando vários profissionais na área cultural.

#### c) Viabilidade de execução

O repasse de recursos financeiros decorrentes da Emenda Parlamentar nº 105 , ao Grupo Teatral Fênix, está enquadrada, ao que está disposto no art. 29 da Lei nº 13.019/2014. A entidade está Regular, em relação à prestação de contas decorrentes de repasses de recursos anteriores, realizados pelo município, de acordo com o parecer da Controladoria do Município (fls. 21).

#### d) Cronograma de desembolso

O cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, será desenvolvido nos meses de março a abril de 2018, totalizando o valor destinado à execução da proposta.

#### e) Fiscalização da execução da parceria e Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação



# MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

## PODER EXECUTIVO



A fiscalização da parceria ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que será instituída por Decreto Municipal, que dentro da perspectiva do MOROSC deverá estabelecer foco no resultado, para além da prestação de contas financeira. Tal fiscalização deverá ser materializada, através de análise de relatórios, entrevistas, visitas in loco, aferição dos índices de atendimento ao usuário, bem como da satisfação pública. Sendo desenvolvido durante todo processo de execução.

### g) Designação do gestor da parceria

O gestor da parceria, ficará a cargo do gestor da pasta, que será nomeado por Decreto Municipal.

CONSIDERAÇÕES	
A proposta do Plano de Trabalho apresentado é para provimento de recursos para aquisição de ferragens e telhas, para reforma de um telhado e acabamento das paredes do palco do Centro Cultural, onde acontecem apresentações teatrais, musicais e de dança. O espaço tem capacidade para 250 lugares, necessitando de cobertura. O que é coerente com o pedido em questão. Dessa forma, subentende-se que os alunos e usuários serão os maiores beneficiados, com um espaço adequado para realização dos espetáculos.	

CONCLUSÃO I	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim, <b>Manifesto Favorável</b> ao estabelecimento da parceria da administração pública municipal, através do Termo de Fomento, <b>reconhecendo a capacidade técnica operacional da entidade</b> acima identificada para executar o objeto proposto na parceria;	
<input type="checkbox"/> Não, <b>Manifesto Desfavorável</b> ao estabelecimento da parceria, pois a entidade <b>não preenche os requisitos técnicos necessários</b> ;	
<input type="checkbox"/> Para estabelecimento da parceria, fica a <b>entidade NOTIFICADA a apresentar os seguintes documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias</b> :	

CONSIDERAÇÕES FINAIS	
Por tratar-se de reforma, acredito ser necessário um Parecer da área responsável por reformas. Aguardando também a liberação do cadastro no Conselho Municipal de Cultura, que deverá ser anexado posteriormente.	

**É o Parecer Técnico,**

Unaí/MG, 21 de março de 2018.

Lilian Martins Veloso Salgado  
Auxiliar Administrativo II



## Secretaria Municipal da Cultura e Turismo



**OFÍCIO Nº 043/2018**

Unai/MG, 04 de abril de 2018.

**Processo nº 01369/2018**

Assunto: Emenda Parlamentar nº 105/2018  
Requerente: Grupo Teatral Fênix

Prezado(a) Senhor(a),

Venho através deste, informar que acolho o Parecer Técnico apresentado.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Luciana Risolia Navarro Cardoso Vale  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



# MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

## PODER EXECUTIVO



Processo nº 01369/2018

Solicitante: Grupo Teatral Fênix

AO SENHOR  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Trata-se de proposta do Grupo Teatral Fênix para celebração de parceria envolvendo recursos decorrentes de **emenda parlamentar nº 105** à lei orçamentária anual, para cobrir despesa com investimento (reforma da sede).

A existência do crédito orçamentário específico foi confirmada pela Controladoria Interna e de Transparência Pública do Município (f.21) que, na ocasião, atestou a regularidade da proponente na prestação de contas da parceria anteriormente celebrada com a Administração Pública.

A Comissão de Seleção, por exercício de suas atribuições, constatou o **não preenchimento** de requisitos de habilitação exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil.

Foi lavrado parecer favorável, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, com a acertada ponderação de *“ser necessário um parecer da área responsável por reformas. Aguardando ainda a liberação do cadastro no Conselho Municipal de Cultura”*. Dada a proximidade do prazo previsto no art. 162, § 7º, I, da Lei Orgânica do Município, não houve, todavia, manifestação do órgão técnico sobre a viabilidade da execução do objeto da proposta, sendo os autos remetidos à Procuradoria Geral.

Entendemos não haver óbice ao parecer jurídico com fundamento nas informações constantes dos autos, haja vista que a proponente, regularmente notificada, não se desincumbiu do ônus de sanar os vícios apontados.

Com efeito, após a publicação da Lei Municipal 3.130/2017, as entidades beneficiárias das emendas ao orçamento municipal foram publicamente convocadas, com orientações adequadas, a apresentar os documentos exigidos por força da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei Municipal nº 3.083/2017.



# MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

## PODER EXECUTIVO

O art. 26 da Lei Complementar 101/2000 dispõe que “a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais”.

Por sua vez, a Lei Municipal nº 3.095/2017, que estabelece as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual do exercício de 2018, prevê que:

Art. 30. Fica permitida a inclusão na LOA e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios, subvenções sociais e contribuições para Organizações da Sociedade Civil – OSC –, desde que autorizada por lei específica que discrimine a tipificação dos serviços e os valores a serem destinados.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de auxílios, subvenções sociais e contribuições a entidade **deverá** atender às exigências previstas na Lei Municipal n.º 3.083, de 8 de maio de 2017, na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais alterações.

(...)

Art. 35. As transferências de recursos às entidades prevista no artigo 30 desta Lei **deverão** ser precedidas da aprovação do plano de trabalho, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, devendo ser observadas, na elaboração de tais instrumentos, as exigências da Lei Municipal n.º 3.083, de 8 de maio de 2017, e na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais alterações.

§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º Fica **vedada** a celebração de termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação com entidade em **situação irregular** com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Exceuem-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo os caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

É certo que as profundas novidades introduzidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC) demandam tempo para assimilação e necessária adequação tanto da Administração Pública quanto do terceiro setor. Todavia, sua fiel observância é imprescindível para a legalidade das parcerias e, sobretudo, para a regularidade de eventual transferência de recursos públicos, considerando inclusive a nova redação dada à Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

Em acréscimo constata-se que o plano de trabalho apresentado, salvo melhor juízo, não seria suficiente para análise e “*parecer da área responsável por reformas*”.

Nesse ponto, à falta de regulamentação local, é imperioso alertar para a **Portaria Interministerial nº 16/2018**, dos Ministros de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e da Secretaria de Governo da Presidência da República, que dispõe sobre a execução das programações incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual de execução obrigatória, segundo a qual:



# MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

## PODER EXECUTIVO



Art. 2º São considerados impedimentos de ordem técnica para o empenho da despesa relativa às emendas de que trata esta Portaria:

I - **ausência de projeto** de engenharia aprovado pelo órgão setorial responsável pela programação; (...)

IV - **não comprovação de que os recursos alocados são suficientes** para conclusão do empreendimento ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;

E o entendimento do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO é firme:

Todas as propostas para celebração de convênios, **inclusive as provenientes de emendas parlamentares**, devem conter descrição detalhada, objetiva, clara e precisa do que se pretende realizar e se submeter às etapas previstas nas normas vigentes, em especial à Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011 (Plenário, Acórdão nº 1540/2014, Rel. Walton Alencar Rodrigues, data da sessão 11/06/2014)

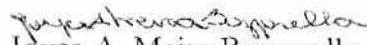
Por fim, é relevante destacar a omissão quanto à propriedade do bem imóvel sobre o qual serão aplicados os recursos públicos, de modo a se verificar o beneficiário definitivo da emenda parlamentar. Nesse sentido:

O concedente, **em observância ao interesse público**, deve exigir do conveniente a comprovação de propriedade do imóvel onde será edificado o objeto do convênio antes da celebração do ajuste. (TCU, Segunda Câmara, Acórdão 3484/2012, Rel. Marcos Bemquerer, data da sessão 15/05/2012)

Por todo o exposto, entendemos haver impedimento de ordem técnica à celebração da parceria e consequente transferência de recurso público à proponente, na forma do art. 162, § 6º, da Lei Orgânica do Município de Unaí.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Unaí-MG, 13 de abril de 2018.

  
Joyce A. Meira Bazzarella  
Procuradora Jurídica



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



Processo número 01369/2018.

Acolhemos o parecer da lavra da Procuradora Jurídica, Dra. Joyce Bazzarella, pelos seus próprios fundamentos.

Unai-MG, 16 de Abril de 2018.

Antônio Lucas da Silva  
Procurador Geral do Município

Acolho o parecer.

À Amalegis, para que dê ciência à Câmara.

Unai-MG, 16 de abril de 2018.

**Waldir Wilson Novais Pinto Filho**  
Secretário Municipal de Governo



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



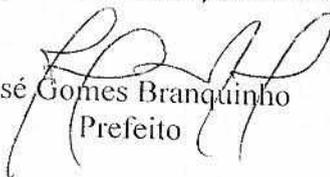
MENSAGEM N.º 24, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Encaminha diligência sobre a Emenda Parlamentar que especifica.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.**

1. Com as expressões mais cordiais do meu apreço, sirvo-me da presente para encaminhar a Vossa Excelência e, por vosso intermédio, à deliberação de seus pares, nos termos do artigo 215 A da Emenda à Lei Orgânica nº 36, de 25 de abril de 2017, as razões que impossibilitam a execução da Emenda Parlamentar Individual nº 105/2018, proposta pela vereadora Shilma Nunes, constante do Apêndice D da Lei Orçamentária Anual de 2018.
2. Conforme se verifica no processo nº 01369/2018, cuja cópia integral segue anexo, a Secretaria Municipal da Cultura e Turismo manifestou-se favoravelmente à Execução da Emenda (fls. 48/49) dos autos.
3. Outrossim, o parecer jurídico concluiu haver impedimento de ordem técnica para a celebração da parceria e conseqüente transferência do recurso público. E ressalta que houve omissão do proponente com relação à propriedade do bem imóvel sobre o qual serão aplicados os recursos públicos (fls. 51/52).
4. Assim, solicitamos manifestação expressa dos nobres parlamentares, a respeito das considerações contidas no parecer técnico e jurídico sobre esta Emenda.
5. São essas, senhor Presidente, as razões que nos motivam a submeter à apreciação dessa Laboriosa Casa a presente Mensagem, com o intuito de que a mesma seja deliberada nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 36 de 25 de abril de 2017.
6. Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me, reiterando a Vossa Excelência e aos demais parlamentares elevados votos de estima, consideração e apreço.

Unaí, 17 de abril de 2018; 74º da Instalação do Município.

  
José Gomes Branquinho  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor  
**Vereador OLÍMPIO ANTUNES RIBEIRO NETO**  
Presidente da Câmara Municipal de Unaí  
*Nesta*

Praça JK - Centro - Fone: (38) 3677-9610 - CEP 38610-000 - Unaí - Minas Gerais  
e-mail: gabinetepmu@prefeituraunai.mg.gov.br - site: www.prefeituraunai.mg.gov.br



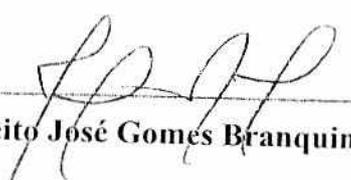
**Câmara Municipal de Unaí - MG**  
**Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**



### RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: <b>P396542470/24085</b>	Tipo de Proposição: MS - Mensagem
Autor: Prefeito José Gomes Branquinho	Data de Envio: 17/04/2018 10:38:35
Descrição: MENSAGEM Nº 24, DE 17 DE ABRIL DE 2018 - ENCAMINHA DILIGÊNCIA SOBRE A EMENDA PARLAMENTAR QUE ESPECIFICA.	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

  
\_\_\_\_\_  
**Prefeito José Gomes Branquinho**



PREFEITURA DE UNAI  
Controladoria Interna e de Transparência Pública



**TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS**

De ordem, juntei os documentos que faziam parte do Processo de nº 09623/2018 (encerrado no sistema Sonner) e que passam a constituir as folhas 57 a 72 dos autos do **Processo nº 01369/2018 – Grupo Teatral Fênix**. Do que, para constar, lavrei o presente termo.

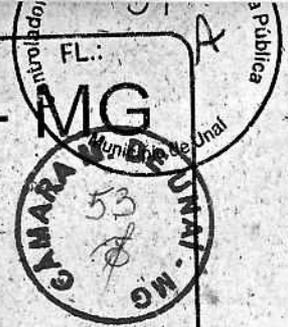
Unai/MG., 27 de junho de 2018.

**Alice Lopes Souto Tomaz**  
Agente Administrativo  
Matr.: 109200



# Prefeitura Municipal de Unai -

## Estado de Minas Gerais



PROCESSO Nº **09623/2018**

Abertura:  
30/05/2018

### ENCAMINHAMENTO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: **CAMARA MUNICIPAL DE UNAI**

Código:

CGC/CPF: 19783570000123

RG:

Endereço: **JOSÉ LUIZ ADJUTO, 117, CENTRO, 38.610-000, UNAI - MG**

Telefone: 6761477

E-mail:

Origem: **DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO**

OFICIO Nº 110650 - REF A INDICAÇÕES DE REMANEJAMENTO DE EMENDAS - OBJETO DO BASTO - AUXÍLIO AO GRUPO TEATRAL FENIX

**MARCELO BRUNO FARRES**  
DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

### MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 <i>Seg. Jur</i>	<i>30.05.18</i>	13	
02 <i>SEPAP</i>	<i>04.06.18</i>	14	
03 <i>SECTUR</i>	<i>5/6/18</i>	15	
04 <i>Control Interno</i>	<i>21/06/18</i>	16	
05		17	
06 <i>Exercício: 2018</i>		18	
07		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	
12		24	



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG



Ofício n.º 110/GSC

Unai (MG), 29 de maio de 2018.

Senhor Prefeito,

Nos termos do parágrafo 7º do artigo 215-A da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, encaminho a Indicação n.º 1 do Remanejamento da Emenda n.º 105 à Lei Orçamentária de 2018, decorrente do impedimento técnico verificado por esse Poder na execução da aludida emenda, conforme Mensagem Executiva de n.º 24/2018, aprovada pelo Plenário desta Casa no dia 28 de maio do corrente.

Destaco que, tendo em vista o autor da emenda em referência ter optado por manter o objeto de gasto e indicar novamente a entidade beneficiada pela emenda de origem, não será necessário encaminhamento de projeto de lei por parte desse Poder reprogramando dotações, nem alterando o Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições – PDPASC -.

Atenciosamente,

  
VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES  
Presidente

Segue anexo

A Sua Excelência o Senhor  
Prefeito José Gomes Branquinho  
Unai – Minas Gerais



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

INDICAÇÃO N.º 1 DO REMANEJAMENTO DA EMENDA N.º 105 À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018 (LEI N.º 3.130, DE 21/12/2017), RELACIONADA À MENSAGEM N.º 24/2018

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
	02	10	01	13	122	2750	0018	4.4.50.42.00	3.000,00	1245
<b>Total</b>									<b>3.000,00</b>	<b>-</b>
Cancelamento Compensatório	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
	02	04	01	99	999	9999	9999	9.9.99.99.99	3.000,00	188
<b>Total</b>									<b>3.000,00</b>	<b>-</b>

### Objeto do Gasto

Auxílio ao Grupo Teatral Fenix para cobrir despesa com aquisição de material e equipamento de uso permanente a serem utilizados em suas atividades.

Trata-se de remanejamento dos recursos da Emenda n.º 105 à Lei Orçamentária de 2018 (Lei n.º 3.130, de 21/12/2017), tendo em vista o chefe do Poder Executivo ter constatado impedimento insuperável na sua execução, nos termos da Mensagem n.º 24/2018. Optou-se por manter o presente auxílio ao Grupo Teatral Fenix, tendo em vista que a entidade sanou as pendências verificadas pelo Poder Executivo no que diz respeito ao seu estatuto, que não estava atualizado de acordo com a Lei n.º 13.019/2014, bem como ao objeto da parceria, que foi alterado para aquisição de equipamentos e materiais de uso permanente. Neste caso, não será necessário encaminhamento de projeto de lei por parte do Poder Executivo reprogramando dotações, porque tal reprogramação não ocorreu. Também não será necessário altear a Lei n.º 3.128/2017, porque, apesar de ter havido alteração no objeto de gasto, a programação orçamentária foi mantida.

Unai (MG), 22 de maio de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Confira com o Original  
 Maria Cortez Saratya  
 Câmara Municipal  
 Protocolo

*Shilma Nunes*  
 VEREADOR SHILMA NUNES  
 PDT





SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO  
(SEFAP)

Secretaria Adjunta (Sead/Sefap)



Comunicação Interna n.º 204/2018/Sefap-Sead

Unaí, 5 de junho de 2018.

Senhora Secretária,

Tendo em vista a decisão do Poder Legislativo conforme os autos do **Processo n.º 09623/2018**, informo que não serão necessários ajustes no orçamento para dar prosseguimento à execução da **Emenda n.º 105/2018**.

Por fim, reitero que os **créditos orçamentários** relacionados às emendas individuais ficarão **contingenciados** até a última etapa que antecede o empenho da despesa. Nessa ocasião, o **descontingenciamento deverá ser solicitado** à Secretaria Adjunta à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento (Sead/Sefap). Em caso de dúvidas, a Sead/Sefap encontra-se à disposição de todos(as) para prestar maiores esclarecimentos.

Respeitosamente,

DANILO BIJOS CRISPIM.  
Economista III  
Corecon MG 6715  
Matrícula 10.007-8

À Senhora  
Luciana Risolia Navarro Cardoso Vale  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Sector)



## COMUNICAÇÃO INTERNA

Prefeitura Municipal de Unaí - MG.  
Secretaria de Cultura e Turismo  
AV. Frei Anselmo, 320 - Divinéia



Nº 115/2018

Assunto: Solicitação Faz

DE: SECTUR

PARA: Controle Interno

Prezada Senhora,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio desta encaminhar processo nº 09623/2018, para juntar a documentação no processo original e solicito orientação para o prosseguimento.

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

**Luciana Risolia Navarro do Vale**  
Secretária Municipal da Cultura e Turismo

Data:  
21/06/2018

EMISSOR:  
Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Unaí

DATA:  
21/6/18

RECEPTOR:

26/02/17

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira -**  
 Rua Canabrava, 328 - Centro  
 Fone: (38)3676-9637

Código: 0101-0 6201-0 8101-8 Total  
 Qtd. 1 1 3 5

PROTOCOLO N° 38957 REG N° 873 - LIV 45-A - PÁG 127 -AV N° 9  
 Unai, MG, 28 de janeiro de 2018.

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial  
 Wilmá Gonçalves Ferreira  
 Es: revente Substituta

Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	109,99	6,58	39,11	155,68

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça  
 1º Ofício CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 Selo Número: BJW28988  
 Código: 6558.4505.6612.3432  
 Total de atos: 5 / Emol: 116,57 TFJ: 39,11 Total: 155,68  
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



**ATA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E APROVAÇÃO DO NOVO  
ESTATUTO DO GRUPO TEATRAL FÊNIX DE ACORDO COM O  
CÓDIGO CIVIL**



Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, realizou-se junto às dependências do Centro de Cultura Maria Torres Gonçalves, sede oficial do Grupo Teatral Fênix, localizada na Rua Gerson Gondim, nº 75, no Bairro Itapuã, em Unai, Minas Gerais, a Assembleia Geral Extraordinária do Grupo, em primeira convocação às quinze horas e trinta minutos, e em segunda convocação às dezesseis horas com a presença de seus membros que subscrevem esta ata. A ordem do dia foi composta pelos seguintes itens: 1. Apresentação, Discussão, Alteração e Aprovação do novo Estatuto da Entidade conforme a exigência do novo Código Civil; 2. Demais assuntos de interesse da Diretoria. Como primeiro item da Ordem do dia a Presidente Brenda Duarte abriu a Assembleia, falando sobre os objetivos conforme Edital. Fez a leitura de partes do código civil referente ao funcionamento das associações e OSCIPs, deixando a palavra livre ao termino da leitura do mesmo. Discutido e alterado, tiraram-se às dúvidas, colocando em votação pelo Presidente o novo Estatuto com as Alterações propostas, as quais tiveram aprovação, unânime. O novo estatuto aprovado ficou nos seguintes termos:

**DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

**Art 1º** - O Grupo Teatral Fênix também designado pela sigla, GTF, fundado em 22 de março de 1996 sob a forma de uma Associação Cultural, nos moldes de uma OSCIP, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.284.785/0001-95, registrada no livro A-04 de Registro de Pessoas Jurídicas, sob o numero 673 no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos da Comarca de Unai e declarado de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 2.408 de Outubro de 2006 e duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Unai Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** - O Grupo Teatral Fênix tem por finalidade principal a promoção da cultura; defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, bem como a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; e o fomento a educação e a socialização de crianças e jovens por meio de suas ações e programas.

PARÁGRAFO ÚNICO. O **Grupo Teatral Fênix** não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou partes de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

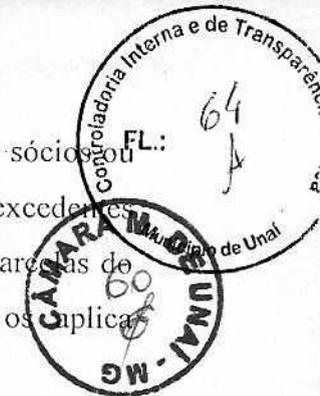
**Art. 3º** - No desenvolvimento de suas atividades, o **Grupo Teatral Fênix** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

**Art. 4º** - Serão fonte principal de recurso para manutenção das atividades do **Grupo Teatral Fênix** as contribuições dos membros, podendo o **Grupo Teatral Fênix** aceitar auxílios, contribuições ou doações, após exame e aprovação da Diretoria Executiva, bem como firmar convênios (nacionais e internacionais) com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação e compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua independência.

**Art. 5º** - Constituem receita do grupo

- I - Dotações orçamentais e transferência oriundas do orçamento do município .
- II - Receitas próprias decorridas de eventos que venham a ser realizados pelo grupo, no sentido de angariar fundos para realização de um projeto , ou em parceria com outros .
- III- Auxílios e subvenções que lhe forem destinados pelo Município, Estado, União e o Distrito Federal.
- IV- Ajuda de custo , patrocinado por empresas ou comercio em troca de patrocínio .
- V - Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras .
- VI - As receitas obtidas pelo grupo , seja qual for sua fonte , serão aplicadas exclusivamente na execução de seus objetivos, salvo apenas por algumas parcerias ou pagamento de serviços prestados.

**Art. 6º** - O **Grupo Teatral Fênix** terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.



**Art. 7º** - A fim de cumprir suas finalidades, o **Grupo Teatral Fênix** se organiza em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, regerão pelas disposições estatutárias.



**PARÁGRAFO ÚNICO.** Constituem unidades do **Grupo Teatral Fênix**: O Centro de Cultura Maria Torres Gonçalves, sede oficial do Grupo; o Núcleo de Formação Musical Carlos Gontijo; A Biblioteca Comunitária Francisco Sérgio Dias e o Núcleo de Audiovisual .

## **CAPÍTULO II DOS SÓCIOS**

**Art. 8º** - O **Grupo Teatral Fênix** é constituído por número ilimitado de membros distribuídos nas seguintes categorias: Fundadores, benfeitores, convidados e atores aceitos como membros após sabatina e audição.

**Art. 9º** - São direitos dos membros quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembleias Gerais.

**Art. 10º** - São deveres dos sócios:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as decisões da Diretoria.
- II- Comparecer às reuniões marcadas pela diretoria;

III - Comunicar a diretoria à sua participação em outros movimentos da mesma natureza

- Deverá este fazer comunicado por escrito ;
- Aguardar a decisão da diretoria ;

V - Para que um membro venha a se ausentar do grupo por um tempo determinado ou indeterminado este deverá

- 1º - Enviar comunicação por escrito à diretoria com antecedência ;
- 2º - Aguardar sua liberação ;

**Art. 11** - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

## **DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 12** - O **Grupo Teatral Fênix** será administrada por :

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal



**Parágrafo único.** A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal. Os atores que efetivamente atuam em peças ou projetos serão remunerados, respeitados os valores praticados pelo mercado da região onde exercem suas atividades.

**Art. 13** - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos membros em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 14** - Compete à Assembleia Geral:

- I – eleger os administradores e o Conselho Fiscal;
- II – destituir os administradores;
- III – aprovar as contas;
- IV – alterar o estatuto;

**Parágrafo Único** – Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV e exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a assembleia especificamente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**Art. 15** - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria
- II – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III- discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;  
( outras julgadas necessárias).

**Art. 16** - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pela Diretoria;
- II – pelo Conselho Fiscal;
- III – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações associativas.



**Art. 17** - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de comunicação afixado na sede da Instituição, por e-mail enviado aos envolvidos, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

**Parágrafo Único** – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Art. 18** - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

**Art. 19** - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice- Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

**Parágrafo Único** – O mandato da Diretoria será de 3 anos, sendo permitida mais de uma reeleição consecutiva.

**Art. 20** - Compete à Diretoria:

I – elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

II – executar a programação anual de atividades da Instituição;

III – elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

IV- reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V- Representar a entidade em reuniões ou eventos;

**Art. 21** - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

**Art. 22** - Compete ao Presidente:

I – representar o **Grupo Teatral Fênix** judicial e extra- judicialmente;

II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III- presidir a Assembleia Geral;

IV- convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

**Art. 23** - Compete ao Vice- Presidente:

I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III- prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;



**Art. 29** -. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II- opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III – requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V – convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

**Parágrafo Único** – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 3 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

## **DO PATRIMÔNIO**

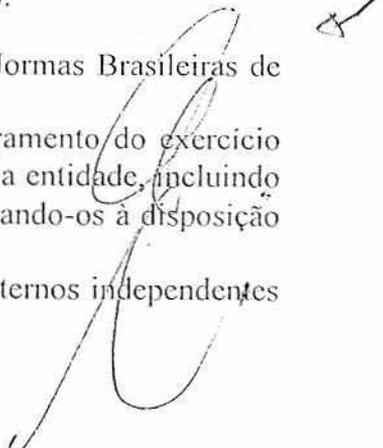
**Art. 30** -. O patrimônio do **Grupo Teatral Fênix** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

**Art. 31** - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, nos termos do artigo 33, inciso III da Lei 13.019/2014. ↙

**Art. 32** - Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica observando, também, os termos do artigo 33, inciso III da Lei 13.019/2014.

## **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 33** - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- I- os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
  - II- a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
  - III- a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes
- 

se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV- a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.



## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 34** - O Grupo Teatral Fênix será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

**Art. 35** - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Art. 36** - Os casos omissos serão resolvidas pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

**Art. 37** - Este novo estatuto entra em vigor após sua aprovação pela assembleia geral do grupo e deliberação de maioria simples favorável .

**Art. 38** - Revogam - se as disposições em contrário.

Unai-MG 26 de fevereiro de 2018

Atílio Eduardo Araújo Lima  
Advogado  
OAB/RG 713.429

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira -  
 Rua Canabruna, 32R - Centro  
 Fone: (38)3676-5637

Código: 0101-06201-8 0101-8 Total  
 Qtd. 1 1 3 5

PROTOCOLO Nº 38957 REG Nº 873 - LIV 45-A - PÁG 127 - AV Nº 9

Unai, MG, 26 de junho de 2018.

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira, Oficial, *Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira*  
 Escrevente Substituto

Despesas	Emolumento	Recomp.	TFJ	Total
	109,99	6,50	39,11	155,68

Podar Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça  
 \* Dado CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 Selo Número: BJW28988  
 Código: 6558.4505.6612.3432  
 Total de atos: 5 / Emit: 116,57 TFJ: 39,11 Total: 155,68  
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

?  
 Data de emissão  
 26/06/2018





# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### Comprovante de Trâmite



09623/2018 **ENCAMINHAMENTO (FAZ)**  
**Solicitante:** CAMARA MUNICIPAL DE UNAI  
**CGC/CPF:** 19783570000123 **CI:**  
**Endereço:** JOSÉ LUIZ ADJUTO, 117, CENTRO, 38.610-000, UNAI - MG  
**Abertura:** 30/05/2018 **Previsão:**  
**Origem:** CAMARA MUNICIPAL DE UNAI  
**Observação:** OFICIO Nº 110/GSC - REF A INDICAÇÕES DE REMANEJAMENTO DE EMENDAS - OBJETO DO GASTO - AUXILIO AO GRUPO TEATRAL FENIX

**Evolução:** **Envio** **MANIFESTAÇÃO**  
**Envio:** 30/05/2018 **Recebimento:** **Previsão:**  
**Local:**  
**Tramitado por:** RUTH APARECIDA DIAS DOS SANTOS **Origem:** DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO  
**Recebido por:** **Destino:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
**Comentário:**

**Evolução:** **Recebimento** **MANIFESTAÇÃO**  
**Envio:** 30/05/2018 **Recebimento:** 30/05/2018 **Previsão:**  
**Local:**  
**Tramitado por:** RUTH APARECIDA DIAS DOS SANTOS **Origem:** DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO  
**Recebido por:** MARIA DOLORES PEREIRA COELHO MENDES **Destino:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
**Comentário:**

**Evolução:** **Envio** **ANALISE**  
**Envio:** 04/06/2018 **Recebimento:** **Previsão:**  
**Local:**  
**Tramitado por:** MARIA DOLORES PEREIRA COELHO MENDES **Origem:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
**Recebido por:** **Destino:** SECRETARIA ADJUNTA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO  
**Comentário:**

**Evolução:** **Recebimento** **ANALISE**  
**Envio:** 05/06/2018 **Recebimento:** 05/06/2018 **Previsão:**  
**Local:**  
**Tramitado por:** MARIA DOLORES PEREIRA COELHO MENDES **Origem:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
**Recebido por:** DANILO BIJOS CRISPIM **Destino:** SECRETARIA ADJUNTA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO  
**Comentário:**

**Evolução:** **Envio** **EXECUÇÃO**  
**Envio:** 05/06/2018 **Recebimento:** **Previsão:**  
**Local:**  
**Tramitado por:** DANILO BIJOS CRISPIM **Origem:** SECRETARIA ADJUNTA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO  
**Recebido por:** **Destino:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO  
**Comentário:** Prosseguimento em execução de emenda parlamentar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### Comprovante de Trâmite



**Evolução:** Recebimento **EXECUÇÃO**

Envio: 21/06/2018 Recebimento: 21/06/2018 Previsão:

Local:

Tramitado por: DANILO BIJOS CRISPIM Origem: SECRETARIA ADJUNTA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

Recebido por: ISLENE DA SILVA COUTO Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

Comentário: Prosseguimento em execução de emenda parlamentar.

**Evolução:** Envio **CONHECIMENTO**

Envio: 21/06/2018 Recebimento: Previsão:

Local:

Tramitado por: ISLENE DA SILVA COUTO Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

Recebido por: Destino: SECRETARIA ADJUNTA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

Comentário:

**Evolução:** Recebimento **CONHECIMENTO**

Envio: 27/06/2018 Recebimento: 27/06/2018 Previsão:

Local:

Tramitado por: ISLENE DA SILVA COUTO Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

Recebido por: ELIENE DA SILVA LARA Destino: SECRETARIA ADJUNTA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

Comentário:

**Evolução:** Envio **ANALISE**

Envio: 27/06/2018 Recebimento: Previsão:

Local:

Tramitado por: ELIENE DA SILVA LARA Origem: SECRETARIA ADJUNTA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

Recebido por: Destino: CONTROLADORIA INTERNA E DE TRANSPARENCIA PUBLICA

Comentário:

**Evolução:** Recebimento **ANALISE**

Envio: 27/06/2018 Recebimento: 27/06/2018 Previsão:

Local:

Tramitado por: ELIENE DA SILVA LARA Origem: SECRETARIA ADJUNTA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

Recebido por: ALICE LOPES SOUTO TOMAZ Destino: CONTROLADORIA INTERNA E DE TRANSPARENCIA PUBLICA

Comentário:

**Evolução:** Encerramento **ANALISE**

Envio: 27/06/2018 Recebimento: Previsão:

Local:

Tramitado por: ALICE LOPES SOUTO TOMAZ Origem: CONTROLADORIA INTERNA E DE TRANSPARENCIA PUBLICA

Recebido por: ALICE LOPES SOUTO TOMAZ Destino: CONTROLADORIA INTERNA E DE TRANSPARENCIA PUBLICA

Comentário: Esse Processo será juntado ao Processo físico nº 01369/2018 - Emenda Parlamentar (Grupo Teatral Fênix).  
Observação: apresentação da documentação para a comprovação da superação do impedimento técnico pela OSC.



Termo de Juntada

De ordem, juntei os documentos entregues pela OSC em 10/09/18, e que passam a constituir as folhas 73 a 85 dos autos do Processo 001369/2018.

Do que, para constar, lavrei o presente.

Unac/MG, 10 de setembro de 2018

Alice Lopes Couto Tomaz  
Agente Administrativo



Controladoria Interna  
e de Transparência

**Grupo Teatral**  
CENTRO DE CULTURA MARIA TORRES  
GONÇALVES



**Fênix**



Ofício nº 78/2018

Data: Unai-MG 10 de setembro de 2018

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ GOMES BRANQUINHO**  
Prefeito de Unai-MG

A entidade **Grupo Teatral Fênix** inscrita no CNPJ sob o nº05.284.785/0001-95, atendendo ao disposto referente à Emenda Parlamentar nº105 no valor de R\$3.000,00, vem respeitosamente encaminhar o novo plano de trabalho do Grupo Teatral Fênix referente a Emenda nº 105/2018 da Vereadora Shilma Nunes ao Grupo Teatral Fênix. Comunicamos ainda que a mudança no estatuto já foi feita e encaminhada a Câmara e respectivamente ao Executivo (Fase de Superação).

Encaminhamos ainda as respectivas certidões Negativas, caso necessário, e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos pelo fone 38 99942 7473.

Brenda Duarte Valadares  
Presidente

Recebido em:

10 / 09 / 18

Matheus



**PLANO DE TRABALHO**  
**Termo de Fomento ou Termo Colaboração**  
(Versão.II – mai.18)

**ATENÇÃO:** (Plano de Trabalho para as parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros)

**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

**Nome da OSC:** Grupo Teatral Fênix

**CNPJ:** 05.284.785/0001-95

**Endereço:** Rua Gerson Gondim, 75 Bairro Itapuã

**E-mail:** juniortetraounai@gmail.com.

**Cidade:** Unai-MG

**UF:** MG

**CEP:** 38610-000

**DDD/Telefone:** 38 999427473

**Nome do Responsável:** Brenda Duarte Valadares

**CPF:** 100.928.946-23

**RG/Órgão Emissor:** MG19.273.839

**Endereço:** Rua Delvito Alves da Silva 238 Bairro Divinéia Unai-MG

**Cargo/Função:** Presidente

**E-mail:** juniorteatrounai@gmail.com

**Instituição Financeira Pública:** **Banco:** código e nome do banco (público) ao qual esteja vinculada a conta-corrente para o repasse de recursos da parceria. **Agência:** código da agência do banco.

**Conta Corrente:** número da conta-corrente específica e exclusiva para a parceria do órgão/entidade proponente.

**2. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CONCEDENTE**

(Já preenchido – Não alterar)

**3. DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO**

**Título do Projeto:** Manutenção das Atividades do Grupo Teatral Fênix

**Identificação do Objeto:** Serão adquiridos materiais permanentes a serem utilizados na manutenção das atividades culturais do Grupo Teatral Fênix, como oficinas de arte, montagem de espetáculos e cineclubismo

**Público Alvo:** Moradores de Unai em geral, Estudantes das escolas públicas e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

**Meta de atendimento:** 800 ano/média



**Período de Execução:** outubro de 2018 a outubro 2019.

#### 4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Trata-se de um projeto de manutenção das atividades do Grupo Teatral Fênix, entidade que realiza vários projetos voltados para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, são oficinas de teatro, curso de capoeira, espetáculos de teatro e dança, cursos de dança e pintura. O Projeto é contínuo e as oficinas são gratuitas

#### 5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
Nº ordem da Meta	Descrição da Meta	Descrição das Atividades para o cumprimento da Meta	Indicador Físico		Início	Término
			Unid.	Qtde.		
01	Aquisição de iluminação para o teatro	Aquisição de 20 refletores de LEDs para o teatro	Unidades	20	10/10/18	15/10/2018
02	Aquisição de máquina de som para oficinas	Aquisição de uma caixa de som para as oficinas de teatro	Equipamento	01	10/10/18	15/10/2018
03	Aquisição de mesa de luz para o teatro	Aquisição de uma mesa de luz DMX para o teatro (iluminação)	Equipamento	01	10/10/18	15/10/2018
04	Aquisição de bebedouro de água para o teatro	Aquisição de um bebedouro de água para ser utilizado nas sala de oficinas e cursos	Equipamento	01	10/10/18	15/10/2018

#### 6. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS

Descrever a forma de execução, avaliação e aferição do cumprimento das metas (atividades ou projetos).

**Nº ordem da Meta:** Indicar o número de ordem sequencial da meta (relacionado ao nº de ordem do cronograma de execução).

**Forma de Execução da Meta:** Descrever os meios/ações de implementação da meta.

**Avaliação da Meta:** Indicar o alcance de resultados, relacionando a meta e sua forma de execução.

**Parâmetros de Aferição:** Indicar os produtos (bens e serviços) providos.

**Impacto Econômico e Social Esperados:** Definir quais são os impactos (benefícios) desejados com o cumprimento da meta. Importante considerar e incluir os beneficiários da proposta para além do incremento da equipe técnica.



**Exemplos de preenchimento:**

**6. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS\***

Nº ordem da Meta	Forma de Execução da Meta	Avaliação da Meta	Parâmetros de Aferição	Impacto Econômico e Social Esperados
01	Adquirir material permante	Montagem do sistema de iluminação do teatro	Público participante dos espetáculos	Realização de mais atividades culturais gratuitas para a comunidades
02	Adquirir material permante	Uso do som nas oficinas de teatro e dança	Público participante das oficinas de arte	Oficinas gratuitas para alunos das escolas públicas e em situação de vulnerabilidade social
03	Adquirir material permante	Montagem do sistema de iluminação do teatro	Público participante dos espetáculos	Realização de mais atividades culturais gratuitas para a comunidades
04	Adquirir material permante	Disponibilizar agua potavel para os alunos durante as oficinas	Público participante das oficinas de arte	Oficinas gratuitas para alunos das escolas públicas e em situação de vulnerabilidade social

**7. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO**

Preencher os quadros com a previsão de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.

**7.1 Relação da equipe (mão de obra) vinculada à parceria durante a vigência do Termo de Fomento:**

**Não se aplica - Não há pagamento**

**7.2 Relação dos Serviços Contratados (telefone, água, energia, internet, licenças, treinamentos, etc)**

**Não se aplica - Essas despesas já são custeadas pelo entidade**

**7.3 Relação de materiais necessários ao desempenho das atividades (limpeza, expediente, escritório, gêneros alimentícios etc)**

**Não se aplica - Essas despesas já são custeadas pelo entidade**

**7.4 Relação de equipamentos e materiais permanentes necessários ao desempenho das atividades (máquinas, aparelhos e equipamentos etc), somente quando o recurso for destinado à despesas de capital.**

**Não se aplica - Essas despesas já são custeadas pelo entidade**

**8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas mensais de acordo com a previsão de execução das metas do projeto, se for o caso.

**Parcela única a ser depositada em conta corrente do Grupo**



## 9. AUTENTICAÇÃO

Unai-MG 08 de setembro de 2018

Brenda Duarte Valadares  
Presidente

## 10. AVALIAÇÃO

(Não alterar e nem preencher) Espaço reservado ao gestor da parceria, quando da aprovação do Plano de Trabalho.

**Observação:** Os espaços e colunas sugeridos no modelo do Plano de Trabalho poderão ser reduzidos ou ampliados de acordo com a necessidade de preenchimento.

# PLANO DE TRABALHO

## Termo de Fomento ou Termo Colaboração

(Versão.II – mai.18)

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE		
Grupo Teatral Fênix		
C.N.P.J.: 05.284.785/0001-95		
Endereço: Rua Gertson Gondim 75 Bairro Itapuã		
E-mail: juniorteatrounai@gmail.com		
Município: Unai	U.F.: MG	C.E.P.: 38610-000
DDD/Tel. Fixo	DDD/Tel. Cel.: 38 999427473	
<b>Nome do Responsável: Brenda Duarte Valadares</b>		
C.P.F.: 100.928.946-23	RG MG19.273.839	Órgão Emissor:SSPMG
Endereço: Rua Delvito Alves 238 Bairro Divinéia Unai-MG		
Cargo/Função: Presidente	E-mail: juniorteatrounai@gmail.com	
<b>Dados da Instituição Financeira Pública:</b>		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

2. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CONCEDENTE		
Nome do Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI		
C.N.P.J.: 18.125.161/0001-77		
Endereço: Praça JK s/n – Palácio Capim Branco		
Município: Unai	U.F.: MG	C.E.P.: 38.610-000
DDD/Tel. Fixo: 38 3677 9610	DDD/Tel. Cel.	



### 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO

**Título do Projeto/Atividade/Ação:**

Manutenção do Grupo Teatral Fênix

**Identificação do Objeto:**

Auxílio ao Grupo Teatral Fênix para cobrir despesas com a aquisição de material e equipamentos de uso permanente

**Público Alvo:** Crianças e adolescentes

**Meta de atendimento:** 800 ano/média

**Período de Execução:**

Início: 10/10/2018

Término: 10/10/2019

### 4. JUSTIFICATIVA\*

Trata-se da manutenção das atividades culturais do Grupo Teatral Fênix como: Oficinas e apresentações artísticas durante o ano de 2018/2019

\*Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

### 5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO\*

Nº ordem da Meta	Descrição da Meta	Descrição das Atividades para o cumprimento da Meta	Indicador Físico		Início	Término
			Unid.	Qtde.		
01	Aquisição de iluminação para o teatro	Aquisição de 20 refletores de LEDs para o teatro	Un	20	10/10/18	15/10/18
02	Aquisição de máquina de som para oficinas	Aquisição de uma caixa de som para as oficinas de teatro	Un	01	10/10/18	15/10/18
03	Aquisição de mesa de luz para o teatro	Aquisição de uma mesa de luz DMX para o teatro (iluminação)	Un	01	10/10/18	15/10/18
04	Aquisição de bebedouro de água para o teatro	Aquisição de um bebedouro de água para ser utilizado nas sala de oficinas e cursos	un	01	10/10/18	15/10/18

\*Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados e seus respectivos indicadores físicos e os prazos correspondentes a cada uma delas.



### 6. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS\*

Nº ordem da Meta	Forma de Execução da Meta	Avaliação da Meta	Parâmetros de Aferição	Impacto Econômico e Social Esperados
01	Adquirir material permante	Montagem do sistema de iluminação do teatro	Público participante dos espetáculos	Realização de mais atividades culturais gratuitas para a comunidades
02	Adquirir material permante	Uso do som nas oficinas de teatro e dança	Público participante das oficinas de arte	Oficinas gratuitas para alunos das escolas públicas e em situação de vulnerabilidade social
03	Adquirir material permante	Montagem do sistema de iluminação do teatro	Público participante dos espetáculos	Realização de mais atividades culturais gratuitas para a comunidades
04	Adquirir material permante	Disponibilizar agua potavel para os alunos durante as oficinas	Público participante das oficinas de arte	Oficinas gratuitas para alunos das escolas públicas e em situação de vulnerabilidade social

\*Forma de execução, avaliação e aferição do cumprimento das metas (atividades ou projetos).

### 7. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO\*

\*Previsão de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.

#### 7.1. DESPESAS com RECURSOS HUMANOS (Folha de pagamento, encargos trabalhistas e substituições de funcionários em férias)

Relação da equipe (mão de obra) vinculada à parceria durante a vigência do Termo de Fomento.

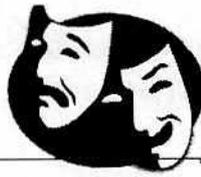
Qtde	Profissionais Cargo/Função	C/H	Regime de Trabalho	Salário Base	Encargos Sociais e Trabalhistas							TOTAL
					FGTS	PIS	IRRF	Benefícios Seguro	13º Salário	Férias (+ 1/3)	Demais Encargos	
<b>Não se aplica</b>												
<b>Sub Total R\$</b>												

\*Declaro que os trabalhadores acima relacionados não recebem em duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos e que a carga horária disposta no quadro corresponde ao tempo dedicado exclusivamente a esta parceria.

#### 7.2. DESPESAS DE CUSTEIO- SERVIÇOS DE TERCEIROS

Relação dos Serviços Contratados (telefone, água, energia, internet, licenças, treinamentos, etc)

Item	Discriminação da despesa	Qtde	Unidade	Vr Unitário	Valor total
	<b>Não se aplica</b>				



Sub Total R\$	

**7.3. DESPESAS DE CUSTEIO: MATERIAL DE CONSUMO**

Relação de materiais necessários ao desempenho das atividades (limpeza, expediente, escritório, gêneros alimentícios etc)

Item	Discriminação da despesa	Qtde	Unidade	Vr Unitário	Valor total
	Não se aplica				
Sub Total R\$					

**7.4. DESPESAS DE CAPITAL: MATERIAL PERMANENTE**

Relação de equipamentos e materiais permanentes necessários ao desempenho das atividades (máquinas, aparelhos e equipamentos etc)

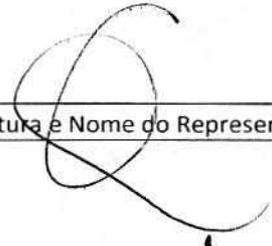
Item	Discriminação da despesa	Qtde	Unidade	Vr Unitário	Valor total
	Não se aplica				
Sub Total R\$					

**7. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO** TOTAL GERAL R\$

**8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em R\$)**

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
			3.000,00		

**9. AUTENTICAÇÃO**

Unai-MG, <u>10</u> / <u>09</u> / <u>12</u>	 Assinatura e Nome do Representante Legal
--	--



**10. AVALIAÇÃO**

O presente Plano de Trabalho, após análise, demonstrou consonância com os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Municipal 3.083/2017 e alterações. Dessa forma, coloco-me FAVORÁVEL aos procedimentos legais para a celebração da Parceria.

Unai-MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Gestor da Parceria

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05284785/0001-95  
**Razão Social:** GRUPO TEATRAL FENIX  
**Nome Fantasia:** GRUPO TEATRAL FENIX  
**Endereço:** RUA SERGIO RODRIGUES SOARES 150 / SAGARANA / UNAI / MG /  
38610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/09/2018 a 02/10/2018

**Certificação Número:** 2018090311401472290090

Informação obtida em 10/09/2018, às 14:02:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
10/09/2018CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
09/12/2018

NOME: GRUPO TEATRAL FENIX

CNPJ/CPF: 05.284.785/0001-95

LOGRADOURO: Gerson Godim 75

NÚMERO: 75

COMPLEMENTO:

BAIRRO: Itapua

CEP: 38610000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: UNAI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000289552765



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO**  
CNPJ: **25.838.855/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:11:48 do dia 11/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2018.

Código de controle da certidão: **8F39.0BA1.9588.E95D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRUPO TEATRAL FENIX (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.284.785/0001-95

Certidão nº: 158030759/2018

Expedição: 10/09/2018, às 14:14:25

Validade: 08/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRUPO TEATRAL FENIX (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.284.785/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# MUNICÍPIO DE UNAI

Controladoria Interna e de Transparência Pública



**PROCESSO Nº: 01369/2018**

**ASSUNTO: Emenda Parlamentar nº 105 - Superação de Impedimento**

**OSC Beneficiária: Grupo Teatral Fênix**

**Objeto do Gasto: Auxílio – Aquisição de material permanente Valor: 3.000,00**

**Referente: Mensagem Executiva 024/2018 (17/04/18)**

Justificativa dos Impedimentos	Documentos de Comprovação da Superação
a) Estatuto não alterado; b) Declaração com dados bancários; c) Falta Inscrição no Conselho da Cultura; d) Comprovante de endereço; e) Cópia da ata; f) Omissão da propriedade do bem imóvel; g) Parecer da área responsável por reformas.	Considerando que alguns documentos foram apresentados e que houve alteração do objeto do gasto pelo legislativo, faz-se necessário uma conferência de todos os documentos apresentados pela OSC.

Observa-se que o ofício nº 110/GSC (fl 58), encaminhado pela Câmara Municipal, faz referência à **superação de impedimento** e não ao remanejamento da emenda, pois foi mantido a entidade e o valor, porém, houve alteração no objeto, de reforma para aquisição de bens.

Importante ressaltar que a nossa Lei Orgânica (Emenda nº36/2017) não dispõe sobre prazo e nem a forma pela qual o Legislativo tratará as emendas cujo impedimento seja superado. No entanto, dispõe sobre o prazo que o Legislativo tem para analisar “todas” as emendas com impedimentos técnicos justificados pelo Executivo e indicar o remanejamento cujo impedimento seja insuperável, qual seja:

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável; (Emenda à Lei Orgânica nº36/2017, art.1º, § 7º).

Depreende-se que, em caso de superação do impedimento justificado pelo executivo, os documentos que comprovam a superação por parte da beneficiária, devem ser anexados ao processo de encaminhamento do legislativo ao executivo no mesmo prazo estabelecido para os remanejamentos.

Considerando que alguns documentos foram apresentados pela OSC diretamente ao Executivo e juntados nos autos, faz-se necessária nova análise pela Comissão de Seleção a fim de verificar quanto à comprovação da superação do impedimento. Um novo plano de trabalho também foi apresentado, por isso também será necessário uma nova análise técnica.

Encaminhamos à gestora da parceria para conhecimento e providências.

Unai/MG, 08 de outubro de 2018.

  
**Lilian Cunha Rissi Matusita**

Controladora Interna e de Transparência Pública



**MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG**  
**PODER EXECUTIVO**



**RELATÓRIO**  
**COMISSÃO DE SELEÇÃO**  
(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 2º, X; art. 27, § 1º)

IDENTIFICAÇÃO		
Processo nº: 01369/2018		
Nome da organização: <b>Grupo Teatral Fênix</b>		
CNPJ: 05.284.785/0001-95	Data Criação:	
Endereço: Rua Sergio Rodrigues Soares nº150 Bairro Sagarana		
Município: Unaí - MG	CEP: 38.610-000	Telefones:
Objeto da parceria: Reforma e ampliação da Sala principal do teatro Wanderson de Carvalho Braga no Centro de Cultura Maria Torres Gonçalves		
Valor total da parceria: R\$ 3.000,00		

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

A Organização da Sociedade Civil apresentou:

Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs. (documento consta na folha nº)
1	Cópia do estatuto registrado e suas eventuais alterações, <b>constando expressamente:</b>	x			Pag. 29 a 37
	- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (*)		x		Entidade cultural e filantrópica pag. 31
	- a previsão de que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (*)		x		



**MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG**  
**PODER EXECUTIVO**



	- a previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;		x		
2	Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando sua existência de 1 (um) ano, no mínimo;	x			Pag. 17
3	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, registrada em cartório;	x			Pag. 38
4	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND Federal);	x			Pag. 84
5	Certidão negativa de débitos trabalhistas;	x			Pag. 85
6	Certidão negativa de débitos estaduais;	x			Pag. 83
7	Certidão negativa de débitos tributários emitida pelo Município de Unaí;	x			Pag. 86
8	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;	x			Pag. 82
9	Comprovante de funcionamento no endereço por ela declarado;	x			Pag. 39
10	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;	x			Pag. 09
11	Atestado de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;	x			Pag. 10
12	Declaração de que, dentre seus dirigentes e respectivos cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unaí;	x			Pag. 12



**MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG**  
**PODER EXECUTIVO**



Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	(documento consta na folha nº)
13	Declaração de que: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos; d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Unaí; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria;	x			Pag. 7
14	Declaração de que não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.	x			Pag. 6
15	Declaração de que não contratará nem remunerará servidor ou empregado público, a qualquer título, com os recursos repassados;	x			Pag. 11
16	Declaração de que possui instalações e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;	x			Pag. 8
17	Declaração com os dados da conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, na qual serão depositados os recursos públicos decorrentes da parceria (podendo ser apresentada na fase de celebração da parceria);		x		Não assinada pelo banco Pag. 13
18	Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;	x			Pag. 41 a 45
19	Comprovação de que está inserido no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, quando a parceria envolver política de assistência social;			x	



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG  
PODER EXECUTIVO



Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs. (documento consta na folha nº)
20	Inscrição no Conselho Municipal pertinente à sua área de atuação, caso exigido pelo respectivo conselho de política pública;		x		
21	<b>Plano de trabalho, nos termos da Lei</b> (modelo disponibilizado no site: <a href="http://www.prefeituraunaí.mg.gov.br/pmu/index.php/repasses-a-entidades/viewdownload/163-formularios-diversos-modelos/2629-plano-de-trabalho-temo-de-fomento-e-colaboracao-parcerias-que-envolvam-a-transferencia-de-recursos-financeiros-preencher-e-imprimir-em-papel-timbrado.html">http://www.prefeituraunaí.mg.gov.br/pmu/index.php/repasses-a-entidades/viewdownload/163-formularios-diversos-modelos/2629-plano-de-trabalho-temo-de-fomento-e-colaboracao-parcerias-que-envolvam-a-transferencia-de-recursos-financeiros-preencher-e-imprimir-em-papel-timbrado.html</a> ) ➤ Verificar se o objeto do Plano de Trabalho está de acordo com o proposto na Emenda Parlamentar e/ou Plano de Distribuição, e se está preenchido corretamente (se as informações serão suficientes para a análise técnica).	x			Não esta de acordo com a Lei  Pag. 3 a 5 Pag. 74 a 81
22	Para construções, reformas e ampliações: comprovação de propriedade do imóvel (ver situações nos documentos complementares)		x		
23	Para construções, reformas e ampliações: verificar junto ao Departamento de Engenharia da Semoit os documentos necessários (ver documentos complementares)		x		
24	Para aquisição de bens que dependem de instalação: verificar junto à Secretaria competente (ex.: Meio ambiente, Obras etc), quais documentos complementares serão necessários (ver documentos complementares)			x	

**CONCLUSÃO I**

Em relação aos documentos exigidos no edital de convocação, a Organização da Sociedade Civil apresentou todos os documentos necessários:

( ) Sim, devendo o processo ser encaminhado ao Técnico da área para emissão de Parecer.

( X ) Não, devendo apresentar os seguintes documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias:

1 - Cópia do estatuto registrado e suas eventuais alterações, **constando expressamente**: objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e a previsão de que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; e a previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

2 - Declaração com os dados da conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, na qual serão depositados os recursos públicos decorrentes da parceria (podendo ser apresentada na fase de celebração da parceria);



**MUNICÍPIO DE UNAI - MG**  
**PODER EXECUTIVO**



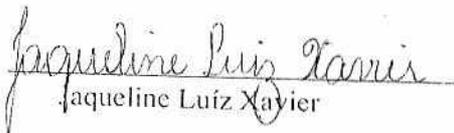
3 - Inscrição no Conselho Municipal pertinente à sua área de atuação, caso existo pelo respectivo conselho de política pública;

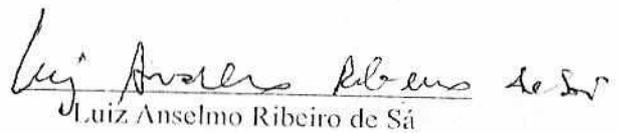
2 - Plano de trabalho, nos termos da Lei (modelo disponibilizado no site: <http://www.prefeituraunai.mg.gov.br/pmu/index.php/repasse-a-entidades/viewdownload/163-formularios-diversos-modelos/2629-plano-de-trabalho-termo-de-fomento-e-colaboracao-parcerias-que-envolvam-a-transferencia-de-recursos-financeiros-preencher-e-imprimir-em-papel-tinbrado.html>) com informações insuficientes para a análise técnica.

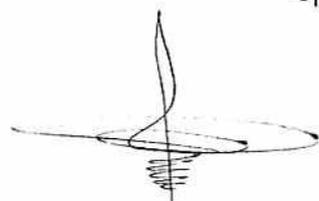
**É o Parecer da Comissão de Seleção.**

Encaminho ao gestor da parceria para análise e demais providências.

Unai-MG, 10 de OUTUBRO de 2018.

  
Jaqueline Luiz Xavier

  
Luiz Anselmo Ribeiro de Sá

  
Paulo César Gonçalves Ferreira



# Secretaria Municipal da Cultura e Turismo



Processo nº 01369/2018

Assunto: Solicitação

Solicitante: GRUPO TEATRAL FENIX

Unai/MG, 10 de Outubro de 2018

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para informar que conforme a relação dos documentos exigidos no edital de convocação, esta entidade não apresentou os documentos abaixo relacionados, devendo apresentá-los no prazo máximo de 5 dias.

- 1- Cópia do estatuto registrado e suas eventuais alterações, constando expressamente: objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e a previsão de que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº13.019/2014 e cujo objeto social seja preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; e a previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2- Declaração com dados da conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, na qual serão depositados os recursos públicos decorrentes da parceria (podendo ser apresentada na fase de celebração da parceria).

Atenciosamente,

  
Luciana Risolia Navarro Cardoso Vale  
Secretária Municipal da Cultura e Turismo



**MUNICÍPIO DE UNAI - MG**  
**PODER EXECUTIVO**



Unai-MG, 15 de outubro de 2018

Processo: 01369/2018

Prezado Senhor,

Em relação aos documentos necessários à celebração da Emenda Parlamentar nº 105, à Organização Sociedade Civil, após nova análise da Comissão de Seleção, restam pendentes ainda os seguintes documentos:

1 – Cópia do estatuto registrado e suas eventuais alterações, **constando expressamente:** objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; a previsão de que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; a previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. (Foi apresentado uma ata de alteração não registrada folhas 63 a 70

2 - Inscrição no Conselho Municipal pertinente à sua área de atuação, caso exigido pelo respectivo conselho de política pública;

Atenciosamente.

Luiz Anselmo Ribeiro de Sá

Jaqueline Luiz Xavier

Paulo César Gonçalves Ferreira



PREFEITURA DE UNAÍ



## TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

De ordem, juntei os documentos que passam a constituir as folhas 95 a 99 dos autos do **Processo nº 1369/2018** – documentação solicitada pela Comissão de Seleção, referente ao Edital de Convocação de Entidades contempladas com recursos oriundos de **Emenda Parlamentar**. Do que, para constar, lavrei o presente termo.

Unaí/MG 29 de outubro de 2018.

---

**Lilian Martins Veloso Salgado**  
Auxiliar Administrativo II  
117182



**PLANO DE TRABALHO**  
**Termo de Fomento ou Termo Colaboração**  
(Versão.II – mai.18)

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE		
Nome da Organização da Sociedade Civil - OSC: Grupo Teatral Fênix		
C.N.P.J.: 05.284.785/0001-95		
Endereço: Rua Gerson Gondim 75 Bairro Itapuã		
E-mail: juniortearounai@gmail.com		
Município: Unai	U.F.: MG	C.E.P.: 38610-000
DDD/Tel. Fixo	DDD/Tel. Cel.: 38 999427473	
Nome do Responsável: Brenda Duarte Valadares		
C.P.F.: 100.928.946-23	RG: MG19 273 839	Órgão Emissor:
Endereço: Rua Delvito Alves 238 Bairro Divinéia		
Cargo/Função: Presidente	E-mail: juniortearounai@gmail.com	
Dados da Instituição Financeira Pública:		
Banco: CEF	Agência: 0942	Conta Corrente: 1011-8

2. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CONCEDENTE		
Nome do Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI		
C.N.P.J.: 18.125.161/0001-77		
Endereço: Praça JK s/n – Palácio Capim Branco		
Município: Unai	U.F.: MG	C.E.P.: 38.610-000
DDD/Tel. Fixo: 38 3677 9610	DDD/Tel. Cel.	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO	
Título do Projeto/Atividade/Ação: Manutenção das atividades culturais do Grupo Teatral Fênix	
Identificação do Objeto: Auxílio ao Grupo Teatral Fênix para cobrir despesas com a aquisição de material de uso permanente nas oficinas, apresentações artísticas e cursos ofertados pelo Grupo Teatral em sua sede e em praças da cidade.	
Público Alvo: Crianças e adolescentes	Meta de atendimento: 800 Média/ano
Período de Execução: Início: 10/11/2018	Término: 10/12/2018

#### 4. JUSTIFICATIVA\*

Trata-se da manutenção das atividades culturais do Grupo Teatral Fênix como: Oficinas de arte, cursos, apresentações artísticas durante o ano de 2018/19 em sua sede oficial e em praças e bairro da cidade. As ações são gratuitas e oferecidas e oferecidas a comunidade.

\*Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

#### 5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO\*

Nº ordem da Meta	Descrição da Meta	Descrição das Atividades para o cumprimento da Meta	Indicador Físico		Início	Término
			Unid.	Qtde.		
01	Aquisição de iluminação para o teatro	Aquisição de 15 refletores PAR Leds para o teatro	Uni	15	10/11/18	10/12/18
02	Aquisição de um aparelho para as oficinas	Aquisição de uma parelho de som para as oficinas	Uni	01	10/11/18	10/12/18
03	Aquisição de uma mesa de Luz DMX para o Teatro	Aquisição de uma mesa DMX para a atividades de iluminação de peças de teatro	Uni	01	10/11/18	10/12/18
04	Aquisição de bebedouro de água	Aquisição de bebedouro de água para a sala de oficinas de teatro e dança.	Uni	01	10/11/18	10/12/18

\*Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados e seus respectivos indicadores físicos e os prazos correspondentes a cada uma delas.

#### 6. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS\*

Nº ordem da Meta	Forma de Execução da Meta	Avaliação da Meta	Parâmetros de Aferição	Impacto Econômico e Social Esperados
01	Adquirir material permanente	Montagem do sistema de iluminação do teatro	Público participante nos espetáculos	Realização de mais atividades gratuitas para a população.
02	Adquirir material permanente	Uso do som nas oficinas de teatro	Público participante das oficinas	Oficinas gratuitas para alunos das escolas públicas e em situação de vulnerabilidade social.
03	Adquirir material permanente	Montagem do sistema de iluminação do teatro	Público participante nos espetáculos	Realização de mais atividades gratuitas para a população.



97

04	Adquirir material permanente	Disponibilizar água potável para os alunos durante as oficinas	Público participante das oficinas	Oficinas gratuitas para alunos das escolas públicas e em situação de vulnerabilidade social.
----	------------------------------	--	-----------------------------------	--

\*Forma de execução, avaliação e aferição do cumprimento das metas (atividades ou projetos).

**7. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO\***

\*Previsão de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.

**7.1. DESPESAS com RECURSOS HUMANOS (Folha de pagamento, encargos trabalhistas e substituições de funcionários em férias)**

Relação da equipe (mão de obra) vinculada à parceria durante a vigência do Termo de Fomento.

Qtde	Profissionais Cargo/Função	C/H	Regime de Trabalho	Salário Base	Encargos Sociais e Trabalhistas							TOTAL	
					FGTS	PIS	IRRF	Benefícios Seguro	13º Salário	Férias (+ 1/3)	Demais Encargos		
	<b>Não se aplica</b>												
<b>Sub Total R\$</b>													

\*Declaro que os trabalhadores acima relacionados não recebem em duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos e que a carga horária disposta no quadro corresponde ao tempo dedicado exclusivamente a esta parceria.

**7.2. DESPESAS DE CUSTEIO: SERVIÇOS DE TERCEIROS**

Relação dos Serviços Contratados (telefone, água, energia, internet, licenças, treinamentos, etc)

Item	Discriminação da despesa	Qtde	Unidade	Vr Unitário	Valor total
	<b>Não se aplica</b>				
<b>Sub Total R\$</b>					

**7.3. DESPESAS DE CUSTEIO: MATERIAL DE CONSUMO**

Relação de materiais necessários ao desempenho das atividades (limpeza, expediente, escritório, gêneros alimentícios etc)

Item	Discriminação da despesa	Qtde	Unidade	Vr Unitário	Valor total
	<b>Não se aplica</b>				
<b>Sub Total R\$</b>					

**7.4. DESPESAS DE CAPITAL: MATERIAL PERMANENTE**

Relação de equipamentos e materiais permanentes necessários ao desempenho das atividades (máquinas, aparelhos e equipamentos etc)

Item	Discriminação da despesa	Qtde	Unidade	Vr Unitário	Valor total



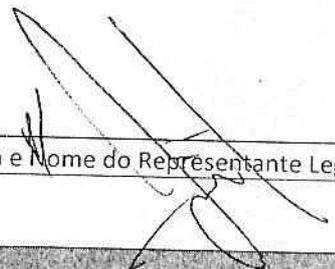
Não se aplica					
Sub Total R\$					

**7. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO** TOTAL GERAL R\$

**8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em R\$)**

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
				3.000,00	

**9. AUTENTICAÇÃO**

Unai-MG, <u>11</u> / <u>10</u> / <u>2017</u>	 Assinatura e Nome do Representante Legal
--	--

**10. AVALIAÇÃO**

O presente Plano de Trabalho, após análise, demonstrou consonância com os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Municipal 3.083/2017 e alterações. Dessa forma, coloco-me FAVORÁVEL aos procedimentos legais para a celebração da Parceria.

Unai-MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Gestor da Parceria



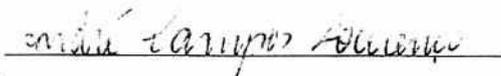
## **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

### **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

O Conselho Municipal de Cultura de Unaí, declara, para os devidos fins, que a entidade, Grupo Teatral Fênix, com sede na Rua, Gerson Rodrigues Gondim, nº 75, bairro, Centro, Unaí/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.284.785/0001-95 está inscrita neste Conselho, e encontra-se em pleno e regular funcionamento, executando diversos programas, eventos e projetos culturais. A seguinte declaração terá validade de 03(três) anos.

Por ser verdade firmo a presente.

Unaí/MG, 13 de Setembro de 2018.



André Campos Lourenço

Presidente CMC

---



# MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

## PODER EXECUTIVO



### PARECER TÉCNICO

(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 35, V)

IDENTIFICAÇÃO		
Processo nº: 1369/2018	Nome da organização: Grupo Teatral Fênix	
CNPJ: 05.284.785/0001-95	Data Criação: 12/01/1998	
Endereço: Rua Gerson Gondim nº 75		
Município: Unaí - MG	CEP: 38.610-000	Telefones: (38) 3677 3324
<b>Objeto da parceria:</b> Aquisição de material permanente		
Valor total da parceria: 3.000,00	Valor da parcela: 3.000,00	
"Ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público: II avaliará as propostas de parceria com o <u>rigor técnico</u> necessário (art. 8º, Lei 13.019/2014)"		

#### DOS REQUISITOS

"emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito: (art. 35º, V, Lei 13.019/2014)"

#### a) Mérito da proposta

O Grupo Teatral Fênix, é um grupo de que atua como entidade de interesse cultural e filantrópica, com finalidade de valorizar, incentivar, promover e difundir o teatro e as demais manifestações relevantes a cultura do município.

#### b) Identidade e reciprocidade de interesse das partes

O Grupo Teatral Fênix, constitui-se entidade reconhecida pela comunidade na promoção de eventos de caráter cultural, no sentido de elevar a cultura do nosso município, conscientizando a população da importância da Arte, no seio de nossa sociedade. A entidade presta serviço à comunidade, de forma planejada, permanente e continuada, formando vários profissionais na área cultural.

#### c) Viabilidade de execução

O repasse de recursos financeiros decorrentes da Emenda Parlamentar nº 105, ao Grupo Teatral Fênix, está enquadrada, ao que está disposto no art. 29 da Lei nº 13.019/2014. A entidade está Regular, em relação à prestação de contas decorrentes de repasses de recursos anteriores, realizados pelo município, de acordo com o parecer da Controladoria do Município (fls. 21).

Trata-se de "*superação de impedimento e não de remanejamento da emenda, pois foi mantido a entidade e o valor, porém houve alteração do objeto, de reforma para aquisição de bens*", de acordo com o parecer da Controladoria do Município (fls. 86).

#### d) Cronograma de desembolso

O cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, será desenvolvido no mês de outubro de 2018, totalizando o valor destinado à execução da proposta.



# MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

## PODER EXECUTIVO



### e) Fiscalização da execução da parceria e Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação

A fiscalização da parceria ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que será instituída por Decreto Municipal, que dentro da perspectiva do MOROSC deverá estabelecer foco no resultado, para além da prestação de contas financeira. Tal fiscalização deverá ser materializada, através de análise de relatórios, entrevistas, visitas in loco, aferição dos índices de atendimento ao usuário, bem como da satisfação pública. Sendo desenvolvido durante todo processo de execução.

### g) Designação do gestor da parceria

O gestor da parceria, ficará a cargo do gestor da pasta, que será nomeado por Decreto Municipal.

#### CONSIDERAÇÕES

A proposta do Plano de Trabalho apresentado é para Aquisição de material permanente, para serem utilizados na manutenção das atividades culturais no Centro Cultural, onde acontecem apresentações teatrais, musicais e de dança; oficinas de arte, montagem de espetáculos e cineclubismo. O público alvo são estudantes das escolas públicas e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Há coerência no pedido em questão, subentendendo-se que os alunos e usuários serão os maiores beneficiados, com um material adequado para realização dos espetáculos.

#### CONCLUSÃO I

Sim, **Manifesto Favorável** ao estabelecimento da parceria da administração pública municipal, através do Termo de Fomento, **reconhecendo a capacidade técnica operacional da entidade** acima identificada para executar o objeto proposto na parceria;

Não, **Manifesto Desfavorável** ao estabelecimento da parceria, pois a entidade **não preenche os requisitos técnicos necessários**;

Para estabelecimento da parceria, fica a **entidade NOTIFICADA a apresentar** os seguintes documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias:

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na oportunidade, informo que o novo Estatuto será entregue posteriormente à procuradoria.

**É o Parecer Técnico,**

Unaí/MG, 29 de outubro de 2018.

Lilian Martins Veloso Salgado  
Auxiliar Administrativo II



OFÍCIO Nº120/2018

Unai/MG, 29 de outubro de 2018.

Processo nº 14780/2018

Assunto: Emenda Parlamentar nº 105/2018  
Requerente: Grupo Teatral Fênix

Prezado(a) Senhor(a),

Venho através deste, informar que acolho o Parecer Técnico  
apresentado.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Luciana Risolia Navarro Cardoso Vale  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



103

OFÍCIO Nº124/2018

Unai/MG, 29 de outubro de 2018.

À Procuradoria

Processo nº 1369/2018

Assunto: Emenda Parlamentar nº 105/2018  
Requerente: Grupo Teatral Fênix

Prezado(a) Senhor(a),

Venho através deste, encaminhar o processo acima identificado, para devida análise.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Luciana Risolia Navarro Cardoso Vale  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



# MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

## PODER EXECUTIVO



Processo n° 01369/2018  
Solicitante: Grupo Teatral Fênix

AO SENHOR  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Trata-se de proposta do Grupo Teatral Fênix para parceria envolvendo recursos decorrentes de **emenda parlamentar n° 105** à lei orçamentária anual.

Às ff. 51/52, houve parecer jurídico apontando impedimento de ordem técnica, dada a ausência de preenchimento dos requisitos legais de habilitação.

Apesar do ofício de f. 58, até o presente momento não houve prova da superação do impedimento, como bem observado no parecer da Controladoria Interna e de Transparência Pública (f. 86), com o qual aquiescemos integralmente.

Ainda observamos a ocorrência de divergência entre a data da lavratura da Ata de Alteração Estatutária (f. 63/69), dia 26/02/2018, e o registro, dia 26/01/2018 (ff. 62 e 70), ou seja, o registro apresentado foi realizado um mês antes da própria ata; destacamos também, que as CND's Federal de ff. 14 e 84 são do Serviço Municipal de Saneamento Básico, pessoa distinta ao presente feito.

Assim, o Grupo Teatral Fênix foi notificado verbalmente para que providenciasse algum documento hábil para correção da data do registro da ata e que fornecesse a sua própria CND, todavia, quedou-se inerte.

Quanto à CND, acessamos o sítio da Receita Federal, mas não conseguimos emitir a certidão, conforme documento anexo.

A Lei Municipal n° 3.095/2017, que estabelece as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual do exercício de 2018, é explícita ao dispor que, *“para habilitar-se ao recebimento de auxílios, subvenções sociais e contribuições a entidade deverá atender às exigências previstas na Lei Municipal n.º 3.083, de 8 de maio de 2017, na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais alterações”* (art. 30, parágrafo único). Determina ainda que: *“Art. 35. As transferências de recursos às entidades prevista no artigo 30 desta Lei deverão ser precedidas da aprovação do plano de trabalho, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, devendo ser observadas, na elaboração de tais instrumentos, as exigências da Lei Municipal n.º 3.083, de 8 de maio de 2017, e na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais alterações”*.



# MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

## PODER EXECUTIVO

É importante frisar que a legislação municipal guarda consonância com o entendimento de que as verbas oriundas de emendas parlamentares, ainda que inseridas em 'orçamento impositivo', não constituem transferências efetivamente obrigatórias, na medida em que dependem de condicionantes expressamente previstas no texto constitucional, tais como inexistência de impedimentos técnicos e de contingenciamento (art. 166, §§ 12 e 17, da CR/88), e não geram para o seu destinatário direito líquido e certo ao recebimento dos recursos respectivos.

Nesse sentido, confirmou o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO:

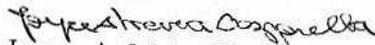
Não há irregularidade quando a execução financeira de recursos orçamentários oriundos de emendas parlamentares individuais não ocorre por fatos alheios à vontade do órgão ou da entidade repassadora. Os recursos oriundos dessas emendas, embora possuam relativa obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira (EC 86/2015), não constituem transferências obrigatórias, tais como as relativas aos fundos de participação dos estados e municípios e outras afins, mas sim transferências voluntárias, pois sua execução depende de condicionantes (inexistência de impedimentos de ordem técnica e de contingenciamento). (TCU, Plenário, Acórdão nº 831/2018, Rel. Min. ANDRÉ DE CARVALHO, data da sessão 18/04/2018)

A expressa indicação, em emenda parlamentar, da entidade com quem deve ser firmado o convênio não afasta a obrigação de o gestor verificar a sua qualificação técnica e operacional, bem como os demais requisitos previstos nas normas que regem a matéria, em especial o Decreto 6.170/2007 e a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU 507/2011. (TCU, Plenário, Acórdão nº 2871/2014, Rel. Min. JOSÉ JORGE, data da sessão 29/10/2014)

Por todo o exposto, mantidas as circunstâncias que ensejaram o parecer jurídico desfavorável de f. 110, ratificamos o entendimento de que o impedimento de ordem técnica retira a natureza obrigatória da execução, por força do art. 162, § 6º, da Lei Orgânica do Município, estando o Poder Executivo impedido de efetivar a execução da referida emenda, sob pena de infração à legislação de regência.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Unaí-MG, 1º de novembro de 2018.

  
Joyce A. Meira Bazzarella  
Procuradora Jurídica



## Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

### Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 05.284.785/0001-95 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



Processo nº 01369/2018  
Solicitante: Grupo Teatral Fênix

Acolho o parecer de fl. 104 da Procuradora Jurídica, Dra. Joyce A. Meira Bazzarella, por seus próprios fundamentos.

À SEGOV, para apreciação.

Unai-MG, 1º de novembro de 2018.

Antonio Lucas da Silva  
Procurador-Geral do Município

Acolho o parecer jurídico.

À AMALEGIS, para que dê ciência à Câmara Municipal.

Unai, 1º de Novembro de 2018.

**José Gomes Branquinho**  
Prefeito Municipal